



MUNICÍPIO DE CANTAGALO

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - RELATÓRIO DE VEÍCULOS DINÂMICO

página 1 de 7

Espécie: CAR/CAMIONETE/C. ABERTA

Marca: FIAT

Modelo: STRADA WORKING

nrFrota: 17877 FIAT/ STRADA HARD WORKING CD 04 PLACA: BCO- 5183

Espécie: MIS/CAMIONETA

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: KOMBI

nrFrota: 32 VEICULO VW/KOMBI STANDARD 1.4 PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

nrFrota: 60 UM VEICULO KOMBI NOVA

nrFrota: 733 VW KOMBI ESCOLAR ANO2007, MODELO 2008CO BRANCA, CHASSI 9BWGF07X18P009590,

nrFrota: ~~91 BALÇÃO EM MDE~~

nrFrota: 3144 VEICULO VW/KOMBI PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

nrFrota: 3150 VW/KOMBI

nrFrota: 5516 VW KOMBI

Espécie: PAS/ONIBUS

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: INDUSCAR FOZ U

nrFrota: 40 ONIBUS ESCOLAR RURAL MODELO VE - 02 R.

nrFrota: 41 ONIBUS INDUSCAR - PLACA: AQV-9371

Modelo: MASCA GRANMINI O

nrFrota: 34 ONIBUS MARCA MASCARELLO, MOCELO GRAN MINI, ANO FAB 2008 MOD 2008 CAP 30 PASS.

nrFrota: 33 ONIBUS MARCA MASCARELLOMOD GRAN MINI, ANO FAB 2008.

nrFrota: 37 ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O

nrFrota: 38 ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O

nrFrota: 17702 ONIBUS ADAPTADO VW 17.230 PLACA - BCI 5961 - CHASSI 9532G82W4JR817520

nrFrota: 17701 MICRO ÔNIBUS ADAPTADO VW 8.160 PLACA: BCI 6853 - CHASSI:9532M52PXR902539

Modelo: 15190 EOD E.HD ORE

nrFrota: 17846 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL VW/15.190 EOD E.HD.ORE MARCA: VW PLACA BCP 9578

Modelo: VW/15.190 EOD E-HD ORE

nrFrota: 39 VEICULO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Modelo: VOLVO ONIBUS

nrFrota: 96 VEÍCULO ÔNIBUS

Marca: MERCEDES BENZ

Modelo: MERCEDES BENZ

nrFrota: 3146 ÔNIBUS M.BENZ/O 371 RS

nrFrota: 3145 ÔNIBUS MERCEDES BENZ

nrFrota: 3148 ÔNIBUS M. BENZ/ OF 1315

nrFrota: 3149 ÔNIBUS M.BENZ/OF 1313

nrFrota: 17091 ÔNIBUS M. BENZ OF 1620

nrFrota: 17103 ÔNIBUS COM ADEQUAÇÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR MERCEDES BENZ - PLACA AHB 6882

nrFrota: 17691 ONIBUS MERCEDES BENZ O400 RSL - PLACA MRK 2169

Marca: VOLVO

Modelo: B10M

nrFrota: 46 VEÍCULO ÔNIBUS USADO MARCA VOLVO

nrFrota: 3140 ÔNIBUS VOLVO B10M

Modelo: VOLVO (FACULDADE)





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 21 de julho de 2021.


Ref. registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Prezados Senhores,

Solicito que seja realizada a abertura de processo licitatório do tipo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

Para as peças solicita-se que sejam seguidos os preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE, e para o desconto do valor da hora de serviços, seja utilizada a tabela SINDIREPA/PR, sendo que o valor de R\$ 190.000,00 se torna plausível para atender a demanda desta municipalidade.


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE CANTAGALO

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - RELATÓRIO DE VEÍCULOS DINÂMICO

página 2 de 7

nrFrota: 2746 ONIBUS PLACA GVH-3008 RENA VAN 24.860493-7 CHASSI 9BVIMKC10LE311530, MODELO B10M

Marca: SCANIA

Modelo: IRIZAR CENTURY E

nrFrota: 20175 ONIBUS SCANIA/IRIZAR CENTURY/360CV AFL-2B08 2002

Marca: MON

Modelo: PROTÓTIPO

nrFrota: 17092 PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

nrFrota: 17102 MICROONIBUS M. BENZ/MPOLO SENIOR GVM

Marca: IVECO

Modelo: IVECO CITYGLASS 70C16

nrFrota: 35 ONIBUS IVECO/CITYGLASS 70C16

nrFrota: 17729 CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 PLACA: BCH-3477

Espécie: PAS/AUTOMÓVEL

Marca: CHEVROLET

Modelo: SPIN 1.8 AT LTZ

nrFrota: 17223 CHEVROLETE SPIN 1.8 L AT LTZ - PLACA BBR 1724

Modelo: MONTANA LS 1.4

nrFrota: 17224 CHEVROLETE MONTANA LS1 - PLACA BBR 1721

Modelo: COBALT 1.8 ELI

nrFrota: 17256 VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOME CHEVROLET COBALT

Marca: FIAT

Modelo: UNO MILLE FIRE FLEX

nrFrota: 16 VEICULO MARCA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 02 PP/ SECRETARIA DE SAUDE

nrFrota: 24 VEÍCULO UNO MILE FIRE ECONOMY

Modelo: UNO MILLE ECONOMY

nrFrota: 3 FIAT/ UNO ECONOMY - ARD-2764 2009

nrFrota: 5 FIAT UNO ECONOMY PROVOPAR PLACA: AQY - 4707

Modelo: PALIO FIRE ECONOMY

nrFrota: 90 FIAT PALIO TIPO HATCH

nrFrota: 87 FIAT PALIO

nrFrota: 88 FIAT PALIO

nrFrota: 599 FIAT PALIO BRANCO 2014

nrFrota: 3083 VEICULO FIAT PALIO FIRE 2 PORTAS

nrFrota: 3069 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 1.0 4 PORTAS

nrFrota: 3067 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 4 PORTAS

nrFrota: 3082 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 2 PORTAS

nrFrota: 3084 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 2 PORTAS

nrFrota: 3141 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 2P

nrFrota: 3142 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 2P

nrFrota: 3143 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE 2P

Modelo: DOBLO 1.4

nrFrota: 3110 VEICULO FIAT DOBLO 1,4 MODELO 2015

Modelo: PALIO WIKEND ATTRAC 1.4

nrFrota: 5517 FIAT PALIO WIKEND ATTRAC 1.4

nrFrota: 2959 PALIO WIKEND ATTRAC 1.4 (cód 5517)

Modelo: SIENA ATRACTIV 1.4



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - RELATÓRIO DE VEÍCULOS DINÂMICO

página 3 de 7

nrFrota: 5528 VEICULO MODELO FIAT/SIENA ATRACTIV 1.4 PLACA: BAE-1228
nrFrota: 16763 VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.0 PLACA: BBC-1027
nrFrota: 19994 FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO 2019/2020 CHASSI 9BD19713HL3382170

Modelo: FIAT MOBI EASY 1.0

nrFrota: 16764 VEICULO FIAT MOBI EASY 1,0 - PLACA BBC 1091
nrFrota: 16762 FIAT MOBI EASY - PLACA BBC 1024
nrFrota: 16765 VEICULO FIAT MOBI EASY 1.0 - PLACA BBC 1148
nrFrota: 16766 VEICULO FIAT MOBI EASY 1,0 - PLACA BBC 1149
nrFrota: 16767 VEICULO FIAT MOBI EASY 1.0 - PLACA BBC 1154
nrFrota: 16768 VEICULO FIAT MOBI EASY 1.0 - PLACA BBC 1098
nrFrota: 19043 FIAT MOBI LIKE ANO 2019 - CHASSI 9BD341A5XLY635473 (PLACA FNB-6783)
nrFrota: 19044 FIAT MOBI LIKE ANO 2019 - CHASSI 9BD341A5XLY635658

Modelo: PALIO ATTRACTIV 1.0

nrFrota: 17093 FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: GOL 1.0

nrFrota: 93 VOLKSWAGEN GOL 1.0
nrFrota: 94 GOL PATRULHEIRO 1.6 PLACA:AQR-8641
nrFrota: 5536 VW/GOL 1.0 GIV
nrFrota: 17699 VEICULO AUTOMOTOR TIPO GOL HATCH BRANCO PLACA BCG 2342
nrFrota: 17694 VEICULO AUTOMOTOR TIPO GOL HATCH BRANCO PLACA BCG 2346
nrFrota: 17696 VEICULO AUTOMOTOR TIPO GOL HATCH BRANCO PLACA BCG 2517
nrFrota: 17695 VEICULO AUTOMOTOR TIPO GOL HATCH BRANCO PLACA BCG 2339
nrFrota: 17698 VEICULO AUTOMOTOR TIPO GOL HATCH BRANCO PLACA BCG 2521
nrFrota: 17697 VEICULO AUTOMOTOR TIPO GOL HATCH BRANCO PLACA BCG 2514

Modelo: SANTANA

nrFrota: 95 VEICULO CORSA

Modelo: SAVEIRO

nrFrota: 23 UM VEÍCULO NOVO SAVEIRO GV
nrFrota: 17666 VW NOVA SAVEIRO RB MBVD PLACA: BCF-6742

Modelo: NOVO GOL TL MCV

nrFrota: 17272 VW/NOVO GOL TL MCV - PLACA BBW 8492
nrFrota: 17273 VW/NOVO GOL TL MCV - PLACA BBW 8496
nrFrota: 17274 VW/NOVO GOL TL MCV - PLACA BBW 8494

Modelo: VW POLO 1.6

nrFrota: 17382 POLO 1.6 Mi/ S.OURO 1.6 Mi TOTAL FLEX 8V 5p

Marca: CITROËN

Modelo: AIRCROSS STARTMT

nrFrota: 20172 VEICULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBY 6142

Espécie: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE

Marca: FORD

Modelo: CARGO 1418

nrFrota: 82 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
nrFrota: 98 CAMINHÃO NOVO FORD

Modelo: 11000





MUNICÍPIO DE CANTAGALO
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - RELATÓRIO DE VEÍCULOS DINÂMICO

página 4 de 7



nrFrota: 63 CAMINHÃO BASCULANTE FORD F11000

Modelo: CARGO 1119 MEC. OPERACIONAL

nrFrota: 17728 CAMINHÃO OPERACIONAL COLETOR COMPACTADOR LIXO PLACA:BCJ 7336

nrFrota: 20111 CAMINHÃO FORD / CARGO 1719 S BRANCO PLACA BCX 1B24

nrFrota: 20109 CAMINHÃO FORD / CARGO 2629 6X4 BRANCO PLACA BCX 4E68

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 24220 EURO3 WORKER

nrFrota: 49 CAMINHÃO NOVO 24.220; VOLKSWAGEN MOT:36117487; BRANCO CHS:9BW3782T19R934701

nrFrota: 3151 CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.220

Modelo: 13180 EURO 3 WORKER

nrFrota: 48 CAMINHÃO WOLKS NOVO

Modelo: VW 16.220

nrFrota: 67 CAMINHÃO BASCULANTE VW 16.220

nrFrota: 68 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO 1997, VW 16.220

Marca: MERCEDES BENZ

Modelo: MERCEDES BENZ/ATRON 2729 6x4

nrFrota: 2686 CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 TRUCADO E TRAÇADO

nrFrota: 20278 CAMINHÃO MERCEDES BENZ

Espécie: PAS/AUTOMOVEL/JIPE

Marca: FORD

Modelo: FORD/KA SE 1.0 HAC

nrFrota: 20839 FORD KA SE 1.0 HÁ C PLACA... (CHASSI 9BFZH55LXM8066844) - VERMELHO

nrFrota: 20840 FORD KA SE 1.0 HÁ C PLACA... (CHASSI 9BFZH55L5M8086323) - COR PRATA DUBLIN

nrFrota: 20841 FORD KA SE 1.0 HÁ C PLACA... (CHASSI 9BFZH55L0M8075858) CINZA MOSCOU

Espécie: PAS/MICROONIBUS

Marca: FIAT

Modelo: DOBLO

nrFrota: 86 FIAT DOBLO AXB 8481

nrFrota: ~~49 NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 2 NÚCLEOS~~

nrFrota: 5518 FIAT DOBLO CF TCA AMB

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: VW/NEOBUS MINI ESC

nrFrota: 17845 MICROÔNIBUS ESCOLAR RURAL VW/NEOBUS MINIESC PLACA: BCP-9572

Marca: RENAULT

Modelo: MASTER BUS16 DCI

nrFrota: 22 MICRO ÔNIBUS USADO, MARCA RENAULT, MODELO MASTER BUS

nrFrota: 18704 RENAULT MASTER T VAN - PLACA: EDA - 9D47

Modelo: RENAULT/M REVESCAP L3H2

nrFrota: 18362 AMBULANCIA RENAULT MASTER BRANCA 2019 CHASSI 93YMAF4XEKJ644144 PLACA:BCU-5I25

Espécie: CAR/CAMINHÃO/TANQUE

Marca: AGRALE

Modelo: 13000

nrFrota: 29 CAMINHÃO DIESEL MARCA AGRALE MOD 13000 RENAVAN 300115

Espécie: RETROESCAVADEIRA 416D

Marca: CATERPILAR

Modelo: RETROESCAVADEIRA 416 D

nrFrota: 51 02 RETROESCAVADEIRA 416D

nrFrota: 52 RETROESCAVADEIRA AP0416DPB2D01140 MOTOR G4D001261



MUNICÍPIO DE CANTAGALO

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - RELATÓRIO DE VEÍCULOS DINÂMICO

pagina 5 de 7

nrFrota: 76 ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 LC

nrFrota: ~~97 MESA PARA TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM MDF COM PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEL~~

nrFrota: 5519 RETROESCAVADEIRA CATERPILA JCB

nrFrota: 2960 RETROESCAVADEIRA JCB (cód 5519)

nrFrota: 18363 RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB

nrFrota: 18690 RETRO ESCAVADEIRA

Espécie: ROLO COMPACTADOR

Marca: MASSEY FERGUNSON

Modelo: ROLO COMPACTADOR

nrFrota: 71 ROLO COMPACTADOR DE LIKO USADO EM AÇO

nrFrota: 19042 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO USADO - MULLER MOD. VAP 70L - ANO 2010

Espécie: MOTONIVELADORA GD 555

Marca: KOMATSU

Modelo: GD 555

nrFrota: 53 01 MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU

Espécie: TRATOR

Marca: NEW HOLLAND

Modelo: TRATOR AGRICOLA

nrFrota: 58 01 PATRULHA AGRICOLA SENDO 01 TRATOR E 01 PLANTADORA SEMEADORA ADUBADORA.

nrFrota: 59 01 TRATOR AGRICOLA MARCA NEW HOLLANDL,

Marca: CASE

Modelo: CASE 80 CV

nrFrota: 30 TRATOR AGRICOLA DE RODAS, MARCA CASE, MODELO JX80.

nrFrota: 80 RETROESCAVADEIRA FOTON FIB 468

nrFrota: 20113 BOBCAT RS200 - CASE

Marca: MASSEY FERGUNSON

Modelo: MASSEY FERGUNSON TRATOR

nrFrota: 64 TRATOR MASSEY FERGUNSON

Espécie: AUTOMOVEL/AMBULANCIA

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: SANTANA QUANTUM

nrFrota: 7 SANTANA QUANTUM

Espécie: DUCATO

Marca: FIAT

Modelo: DUCATO

nrFrota: 85 FIAT DUCATO

nrFrota: 2982 VEICULO ZERO QUILOMETRO, SEMI- UTI

nrFrota: 5546 VEICULO DUCATO MULTITA 16 PASSAGEIROS PLACA BAB-0783

nrFrota: 17101 AMBULANCIA FIAT DUCATO

Espécie: FG 70

Marca: CATERPILAR

Modelo: FG 70

nrFrota: 69 PATROLA FG 70

nrFrota: 70 PATROLA FG 70

Espécie: ROLO COMPACTADOR

Marca: CATERPILAR

Modelo: ROLO CS54B

nrFrota: 20207 ROLO COMPACTADOR CS54B - CATERPILLAR

Marca: BOMAG





MUNICÍPIO DE CANTAGALO

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - RELATÓRIO DE VEÍCULOS DINÂMICO

página 6 de 7

Modelo: ROLO COMPACTADOR BOMAO

nrFrota: 81 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRADAS

nrFrota: 20114 ROLO DE PNEU CW34 - CATERPILLAR

Espécie: ONIBUS

Marca: MARCOPOLO

Modelo: VOLARE W9 ON

nrFrota: 5556 PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE W9 ON

nrFrota: 17700 MICRO ONIBUS ADAPTADO MARCOPOLO PLACA - BCI 4176 - CHASSI 93PB98S31RC059984

Espécie: MOTONIVELADORA 120K

Marca: CATERPILAR

Modelo: MOTONIVELADORA MODELO 120K

nrFrota: 3147 MOTONIVELADORA 120K (PAC 2)

nrFrota: 1903 MOTONIVELADORA MODELO 120K.

nrFrota: 17082 MOTONIVELADORA 120K (Consórcio)

Espécie: RETROESCAVADEIRA 416E

Marca: CATERPILAR

Modelo: RETROESCAVADEIRA 416E

nrFrota: 1904 RETROESCAVADEIRA 416E, CATERPILAR AMARELA A DIESEL

nrFrota: 20728 RETRO ESCAVADEIRA JCB

Espécie: ROÇADEIRA

Marca: STHIL

Modelo: FS 160 DM 300-3

nrFrota: 257 ROCADEIRA FS 160 DM 300-3

nrFrota: 17033 ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA COM LÂMINA STRILL

nrFrota: 17034 ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA COM LÂMINA STHILL

nrFrota: 20110 TANQUE LAMA ASFÁLTICA

nrFrota: 20112 TANQUE ESQUETA EMULSÃO - BURRO PRETO

Espécie: ESP/CAMIONETA/AMBULANCIA

Marca: CHEVROLET

Modelo: CHEVROLET/MONTANAPCIA A

nrFrota: 20129 CHEVROLETE/ MONTANA AMBULANCIA ANO 2020 PLACA BEA-8J16

Marca: FIAT

Modelo: #FIAT DUCATO GREENC AMB

nrFrota: 20174 FIAT DUCATO GREENC AMBULANCIA PLACA BDS-0G88

Marca: PEUGEOT

Modelo: #PEUGEOT PART REVES AMB

nrFrota: 18361 AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER 1,6 BRANCA CHASSI 8AEGCNFN8KG511847NR PLACA: BCT-5B04

Espécie: CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: VW/8.150E DELIVERY

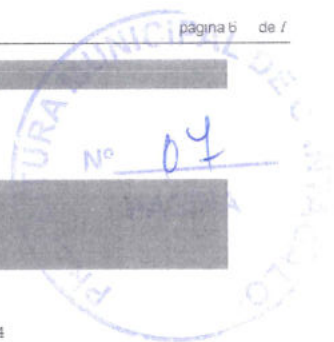
nrFrota: 20106 CAMINHÃO ASR-5C46 VW 8.150E DELIVERY 2010 - AZUL

Espécie: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Marca: DOOSAN

Modelo: DX 180 LC

nrFrota: 20206 ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX 180 LC - DOOSAN



Cr terios de sele  o:
Ordena  o: Esp cie/Marca/Modelo





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal.

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, com valores estimados para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item seus valores máximos:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de	SERVIÇO	R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal		
02	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇA	R\$ 90.000,00
TOTAL			190.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do SINDIREPA/PR;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (permanecendo o valor total da licitação de R\$ 190.000,00)</p>			

4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 - Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa;

4.2 - A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças;

4.2.1 - Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

4.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico conforme valor/hora previsto na Ata de Registro de Preços. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a tabela temporária do SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos).

4.4 - Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 180 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

5 - SERVIÇOS DE REBOQUE

5.1 - Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o contratante.

6 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou reconcondicionadas.

6.2 - As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos, tomando por base o valor na tabela Audatex, tabela do fabricante ou outro similar de mesma confiabilidade, que poderá ser consultada mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Compras e Controle.

6.3 - Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou do fabricante se for maior.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

7.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, nas quantidades e valores que deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

7.3. Em hipótese alguma será aceito serviços diferentes do que foi cotado, que estejam em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações do edital.

7.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente; e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.
- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.
- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA

- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

I. 10. DO PAGAMENTO

10.1. Depois executados os serviços de retífica, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

10.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

10.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº _____
PÁGINA

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

12.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

12.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

12.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

13 - DA VISTORIA TÉCNICA

a) A empresa vencedora do certame deverá passar por Vistoria Técnica, para aprovação prévia de compatibilidade estrutural, a ser realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços; podendo ser desclassificada se não for compatível com as exigências do Edital, caso não esteja compatível, será convocado o segundo classificado e na ordem subsequente.

13.1 OS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA VISTORIA TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTE:

a) Possuir barracão coberto no mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados);

b) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 01 (uma) vala;

c) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA 16

d) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, inclusive ferramental e maquinário para retífica de motores.

14. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gestor da ata de registro de preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 21 de julho de 2021.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 21 de julho de 2021.

REF.: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão presencial, para total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses, devendo a dotação orçamentária ser informada para todas as secretarias, sendo que todas vão se utilizar deste pregão.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO Nº 102/2021.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 22 de julho 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS: Para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retifica de motores, serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
04.001.04.123.0401.2009	00810	000
04.004.04.125.0401.2011	01010	000
05.001.15.452.0501.2012	01130	000
05.002.14.451.0501.2013	01260	000
05.003.06.125.0502.2014	01300	000
05.003.15.452.0502.2015	01330	000
05.003.15.452.0502.2015	01340	512
05.004.15.451.0501.1018	01450	000
05.004.15.451.0501.1018	01460	512
05.005.15.451.0501.2019	01510	000
05.005.15.451.0501.2019	01520	0504
05.005.15.451.0501.2019	01530	0510
05.005.15.451.0501.2019	01540	0511
06.001.10.301.0601.2023	01710	0343
06.001.10.301.0601.2028	02020	0494
06.001.10.301.0601.2029	02190	000





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

06.001.10.301.0601.2029	02200	303
08.007.12.361.0801.2063	04240	000
08.007.12.361.0801.2063	04250	103
08.007.12.361.0801.2063	04260	104
08.007.12.361.0801.2063	04270	107
08.007.12.361.0801.2063	04280	119
08.007.12.364.0801.2054	04400	000
09.001.27.813.0901.2056	04590	000
10.001.04.695.1001.2059	04920	000
10.002.20.606.1001.2067	05170	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0480	000
05.001.15.452.0501.2012	1160	000
05.005.26.782.0501.2020	1640	000
05.005.26.782.0501.2020	1650	0504
05.005.26.782.0501.2020	1660	0510
05.005.26.782.0501.2020	1670	0511
06.001.10.301.0601.2023	1730	0343
06.001.10.301.0601.2028	2080	0303
06.001.10.301.0601.2028	2090	0342
06.001.10.301.0601.2029	2240	000
06.001.10.301.0601.2029	2250	0303
07.001.08.244.0701.2033	2730	000
08.001.12.361.0801.2044	3580	000
08.001.12.361.0801.2044	3590	0103
08.001.12.361.0801.2044	3600	0104
08.007.12.361.0801.2053	4330	000
08.007.12.361.0801.2053	4340	0103
08.007.12.361.0801.2053	4350	0104
08.007.12.361.0801.2053	4360	0107
08.007.12.361.0801.2053	4370	0119
09.001.27.813.0901.2056	4610	000
10.001.04.695.1002.2084	4820	000





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de REGISTRO DE PREÇO, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram nas naturezas de despesa: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Portanto, cabe aos secretários(as) e/ou ordenadores das despesas de cada pasta administrarem seus orçamentos a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias sejam suficientes a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVÉSTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2021 – PMC

MODO DE DISPUTA ABERTO

Forma: Eletrônica - Tipo: Maior desconto Percentual – Global.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

O Município de Cantagalo - PR, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 61 de 07 de junho de 2021, composta pela Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima, Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira. De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento Maior desconto Percentual – Global.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 22

PÁGINA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO
PREGÃO: www.licitanet.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia xx/xx/2021 às xx:xx (xx horas e xxxxx minutos).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

4.1.1. Empresas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o descritivo técnico constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa Licitanet.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cantagalo - PR, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cantagalo - PR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência da ATa de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

6.1.1 Desconto unitário do item e desconto total do lote;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.6 O prazo entrega das peças e serviços de retífica não será superior a 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

6.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

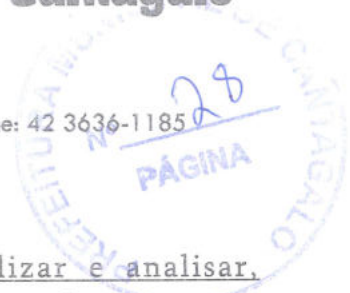


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

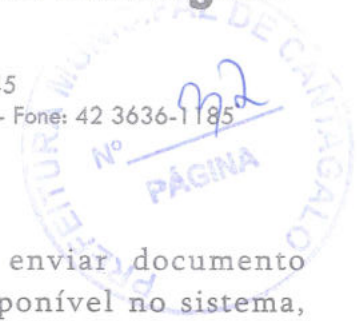


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- cadastro: 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

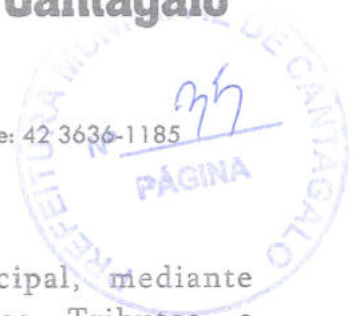


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária” fornecida pelo SINDIREPA/PR;
2. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças;
3. Declaração de que possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior, ou, na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação. Por “profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação” entende-se o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional, e que possa comprová-los através de certificados.
OBS: A prova de o funcionário fazer parte do corpo técnico da empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Também será aceito como comprovação de vínculo empregatício a cópia do contrato particular de trabalho;
4. Apresentar cópia autenticada da Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) com prazo de validade em vigor.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Cantagalo - PR em vigor (Não se aplica para este Pregão);

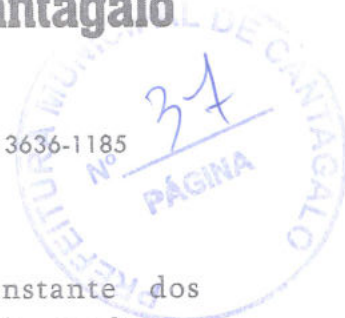


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es)

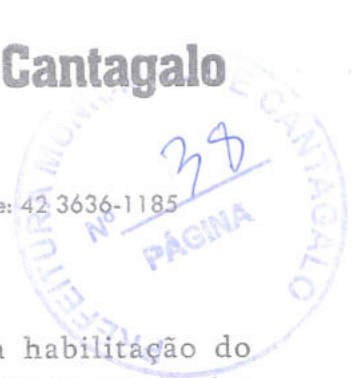


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes; 9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor; 9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATa de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou

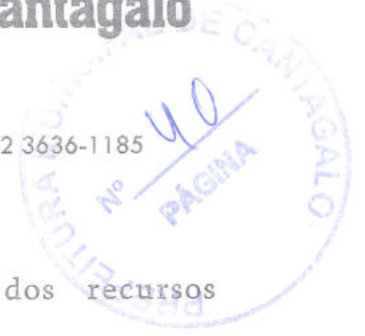


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços;

14.2 Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (UM) ANO;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão DO EMPENHO, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, mediante transferência entre contas;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue na sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante A SEDE DA PREFEITURA DE CANTAGALO - PR, para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar da ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irreeajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DA ENTREGA DOS ITENS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os veículos/equipamentos rodoviários, depois de realizados os serviços de retífica, estes deverão ser entregues ao Município de Cantagalo, em até 10 (dez) dias após a Emissão ordem de serviços, que será enviado por email.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta; 17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

18.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

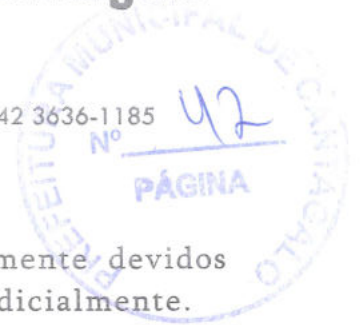


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

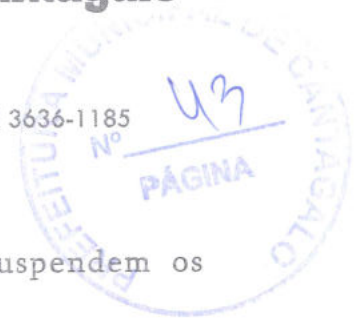


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária constante no memorando interno nº. 116/2021, emitido pelo Departamento de contabilidade deste Município.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Cantagalo – PR;

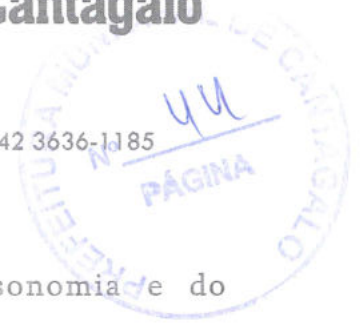
21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, bem como pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://Cantagalo.pr.gov.br/>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações no município de Cantagalo – PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido; 21.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências

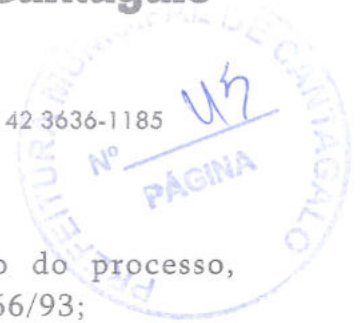


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://Cantagalo.pr.gov.br>;

21.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cantagalo revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes; 21.21 Para atender a seus interesses, o Município de Cantagalo – PR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22 O Município de Cantagalo – PR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cantagalo – PR;

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo – PR, xx de xxxx de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2021 – PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal.

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, com valores estimados para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item seus valores máximos:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica	SERVIÇO	R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal		
02	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇA	R\$ 90.000,00
TOTAL			190.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do SINDIREPA/PR;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (permanecendo o valor total da licitação de R\$ 190.000,00)</p>			

4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 - Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa;

4.2 - A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças;

4.2.1 - Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

4.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico conforme valor/hora previsto na Ata de Registro de Preços. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a tabela tempária do SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos).

4.4 - Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 180 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

5 - SERVIÇOS DE REBOQUE

5.1 - Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o contratante.

6 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou reconcondionadas.

6.2 - As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos, que poderá ser consultada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Compras.

6.3 - Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou do fabricante se for maior.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

7.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, nas quantidades e valores que deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

7.3. Em hipótese alguma será aceito serviços diferentes do que foi cotado, que estejam em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações do edital.

7.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

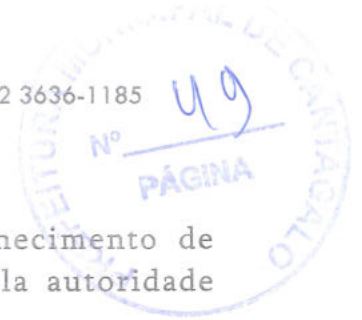


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.
- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.
- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.
- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena de refazer os serviços sem alteração do prazo e custos extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10. DO PAGAMENTO

10.1. Depois executados os serviços de retífica, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

10.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

10.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

10.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

12.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

12.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

12.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

13 - DA VISTORIA TÉCNICA

a) A empresa vencedora do certame deverá passar por Vistoria Técnica, para aprovação prévia de compatibilidade estrutural, a ser realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços; podendo ser desclassificada se não for compatível com as exigências do Edital, caso não esteja compatível, será convocado o segundo classificado e na ordem subsequente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.1 OS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA VISTORIA TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTE:

- a) Possuir barracão coberto no mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
- b) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 01 (uma) vala;
- c) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, inclusive ferramental e maquinário para retífica de motores.

14. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gestor da ata de registro de preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

Objeto: Refere-se ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher no modelo do sistema equiplano)

2. Validade da Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);
3. Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA

serviços.

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2021-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/Pre CPF/MF n.º xx.

DETENTORA DA ATA: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em prestação de serviços, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas executadas e peças entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A entrega dos serviços de retífica só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos veículos após a realização dos serviços de retífica é o Município de Cantagalo/PR.

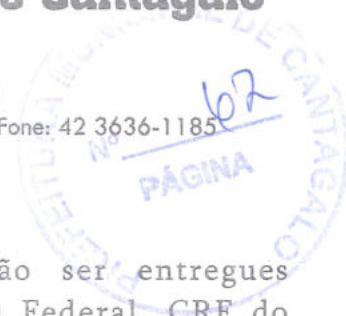


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Os serviços de retífica deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada prestação de serviços, o prazo de execução e entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA 64

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente; e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a execução dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente aos serviços solicitados.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a execução dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA

- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.
- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.
- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.
- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumira inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- q) A licitante devesse manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de execução de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XX/2021-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. /2021, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Em 21/07/2021, a Secretaria de Viação e Obras solicitou, por meio de memorando interno (fl. 01), a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços visando empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à frota municipal

O referido memorando veio acompanhado do relatório de veículos pertencentes ao Município (fls. 02/08) e Termo de Referência (fls. 09/16).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade, em atenção ao disposto no art. 14, da Lei nº. 8.666/93; (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (conforme memorando interno de fl. 17).

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária (fl. 18/19), com as ressalvas pertinentes ao SRP.

Ato contínuo, esta Procuradoria foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e anexos (fls. 21/69).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – IRREGULARIDADES

1. Para que a licitação possa prosseguir, faz-se necessária a elaboração da planilha em que constem os itens a serem adquiridos, bem como seus respectivos valores a serem praticados na licitação, levando em conta o critério utilizado pela CPL para formação do preço, cumprindo, assim, com o requisito do artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002.

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Nesse sentido, o TCU:

"[Incidente de uniformização de jurisprudência. Representação. Licitação. Nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global - não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.]

Ademais, a formação de preços se constitui em fase interna da licitação, e se afigura como primordial para se evitar eventual sobrepreço na aquisição do objeto pretendido, de modo que deve ser demonstrado de forma objetiva como se chegou ao valor máximo pretendido.

Cumprido esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder ao estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Assim, verifico que sequer constam os valores de mercado dos veículos que se pretende a manutenção, apenas a lista daqueles que eventualmente precisarão de reparos, tampouco constatei menção à forma utilizada para se estabelecer o valor estimado da contratação, relativamente à hora e materiais a serem utilizados, bem assim é fato que houve a realização de licitação para a contratação de peças para os veículos da frota municipal, inclusive para aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, pelo que deve a CPL justificar a necessidade de tais itens, diligenciando a fim de evitar incompatibilidades na aquisição, notadamente quando se pretende aquisição de objeto que já possam estar contemplados em outros certames da municipalidade.

Após isso, constatando-se a sua regularidade, notadamente em relação aos orçamentos estimados e verificação de compatibilidade com a dotação orçamentária, poderá a licitação prosseguir nas demais etapas.

Ora, os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

Desse modo, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, utilizar de forma adicional outras formas de averiguar a compatibilidade de preços, tendo como exemplo a análise de compras públicas realizadas por outros órgãos públicos para objeto semelhante e a realização de cotação eletrônica.

2. Em segundo lugar, deve ser justificada a pertinência na aquisição dos itens através da forma "maior desconto percentual - global".

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



itens/lotos, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame. Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“(…)

40. Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens.”

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica não aprova o prosseguimento da Licitação, em razão dos apontamentos realizados, devendo a CPL diligenciar a fim de melhor instruir o procedimento visando evitar eventuais ilegalidades no presente certame, conforme acima fundamentado ou, então, caso seja diverso o entendimento da autoridade superior, determinar o seu prosseguimento, ficando alertado desde já a discrepância deste em relação ao ordenamento jurídico.

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Encaminhe-se à autoridade superior para consideração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 26 de julho de 2021

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376





**LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021**

		DIESEL						
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	A	B	C	D	E	F	
BIELA	Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	5,63	5,63	5,63	5,63	
	Teste de trinca - unitário	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42	
	Alinhar/medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42	
	Retificar alojamento bronzina - unitário	101,39	101,39	101,39	101,39	101,39	101,39	
	Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	126,74	126,74	126,74	126,74	126,74	126,74	
	Trocar/Retificar bucha - unitário	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	
	Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	25,35	25,35	25,35	25,35	
	*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	
	*Abrir alojamento da bucha - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	
	Inspeção conforme NBR 13032	112,68	112,68	112,68	140,85	140,85	140,85	
	Limpeza / Lavagem	56,34	56,34	56,34	70,43	70,43	70,43	
	Teste hidrostático	228,14	228,14	228,14	253,48	354,88	253,48	
	Brutar cilindro - unitário	76,05	60,84	60,84	60,84	76,05	60,84	
	Retificar/Brutar cilindro - unitário	152,09	111,53	111,53	111,53	126,74	111,53	
	Encamisar/Retificar/Brutar cilindro - unitário	304,18	228,14	228,14	228,14	253,39/278,74(3114)	228,14	
BLOCO	Retificar assento camisa - unitário	50,70	50,70	50,70	50,70	76,05	50,70	
	Rebarbar/Mandriar mancais	608,36	608,36	608,36	659,06	760,45	659,06	
	Trocar/Mandriar bucha do comando	405,57	405,57	405,57	405,57	506,97	405,57	
	Trocar bucha do comando acabada - unitário	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	
	Plano	202,79	202,79	202,79	202,79	202,79	202,79	
	Trocar selovulção - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	
	*Adaptar gaxeta	760,45	760,45	760,45	304,18	861,84	0,00	
	*Metalizar mancal - unitário	760,45	760,45	760,45	760,45	760,45	760,45	

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!

LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES						
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021						
DIESEL						
PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	G	H	I	J	K
		4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3,9/4,1, MWM 4,12/Maxxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3,2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9
BIELA	Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	5,63	8,45	8,45
	Teste de trinca - unitário	30,42	30,42	30,42	40,56	40,56
	Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42	30,42	40,56	40,56
	Retificar alojamento bronzina - unitário	126,74	126,74	101,39	152,09	152,09
	Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	152,09	152,09	126,74	202,79	202,79
	Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	60,84	91,25	91,25
	Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	25,35	30,42	30,42
	*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	15,21	20,28	20,28
	*Abrir alojamento da bucha - unitário	91,25	91,25	76,05	101,39	101,39
	Inspeccionar conforme NBR 13032	140,85	169,02	140,85	253,53	253,53
	Limpeza / Lavagem	70,43	84,51	70,43	126,77	126,77
	Teste hidrostático	354,88	380,23	304,18	430,92	0,00
	Brunir cilindro - unitário	76,05	76,05	60,84	91,25	91,25
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	126,74	126,74	111,53	152,09	0,00
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	253,39/278,74	253,39/278,74	228,14	304,18	0,00
	Retificar assento camisa - unitário	76,05	101,39	0,00	101,39	126,74
	Reparar/Montar mancais	760,45	760,45	760,45	1.368,81	1.368,81
	Trocar/Manejar bucha do comando	506,97	506,97	0,00	836,50	0,00
	Trocar bucha do comando acabada - unitário	50,70	50,70	0,00	0,00	60,84
	Plinar	202,79	228,14	228,14	329,53	329,53
	Trocar selobujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09
	*Adaptar gaxeta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	*Metalizar mancal - unitário	861,84	861,84	760,45	1.064,63	1.064,63
BLOCO						

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONANREM.

AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!



**LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021**

DIESEL

	L	M	N	O
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo TD10/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial /Penta (até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N855/L10/M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha
Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	8,45	8,45
Teste de trinca - unitário	30,42	30,42	40,56	45,63
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42	40,56	45,63
Retificar alojamento bronzina - unitário	101,39	126,74	152,09	177,44
Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	126,74	152,09	202,79	228,14
Trocar/Retificar bucha - unitário	60,84	76,05	91,25	101,39
Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	30,42	40,56
*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	20,28	20,28
*Abrir alojamento da bucha - unitário	76,05	91,25	101,39	111,53
Inspeccionar conforme NBR 13032	169,02	197,19	253,53	281,70
Limpeza / Lavagem	84,51	98,60	126,77	140,85
Teste hidrostático	304,18	405,57	456,27	456,27
Brunir cilindro - unitário	60,84	76,05	91,25	101,39
Retificar/Brunir cilindro - unitário	111,53	126,74	152,09	177,44
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	228,14	278,83	304,18	329,53
Retificar assento camisa - unitário	50,70	101,39	101,34/126,68(Scania D12)	126,74
Rebaxar/manejar mancais	760,45	836,50	1.444,86	1.825,08
Trocar/Manejar bucha do comando	456,27	583,01	912,54	1.013,93
Trocar bucha do comando acabada - unitário	50,70	50,70	60,84	65,91
Plainar	228,14	253,48	354,88	405,57
Trocar selo/buja - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09
*Adaptar gaxeta	304,18	0,00	0,00	0,00
*Metalizar mancal - unitário	760,45	861,84	1.064,63	1.166,02

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM2

AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!



**LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021**

DIESEL	P	Q	R	S
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926; MWM 6.12/Maxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesada: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ind/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paccar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13/C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/501 (**)
Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	8,45	8,45
Teste de trinca - unitário	30,42	30,42	40,56	45,63
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42	40,56	45,63
Retificar alojamento bronzina - unitário	126,74	126,74	152,09	177,44
Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	152,09	152,09	202,79	228,14
Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	91,25	101,39
Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	30,42	40,56
*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	20,28	20,28
*Abrir alojamento da bucha - unitário	91,25	91,25	101,39	111,53
Inspeccionar conforme NBR 13032	197,19	197,19	253,53	281,70
Limpeza / Lavagem	98,60	98,60	126,77	140,85
Teste hidrostático	405,57	405,57	456,27	456,27
Brunir cilindro - unitário	76,05	76,05	91,25	101,39
Retificar/Brunir cilindro - unitário	126,74	126,74	152,09	177,44
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	253,39/278,74	278,83	304,18	329,53
Retificar assento camisa - unitário	50,70	101,39	101,34/126,68(Scania)	126,74
Reparar/Montar mancais	836,50	836,50	1.444,86	1.825,08
Trocar/Montar bucha do comando	583,01	583,01	912,54	1.013,93
Trocar bucha do comando acabada - unitário	50,70	50,70	60,84	65,91
Plainar	253,48	253,48	354,88	335,19
Trocar selobujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09
*Adaptar gaveta	0,00	0,00	0,00	0,00
*Metalizar mancal - unitário	861,84	861,84	1.064,63	1.166,02

**A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO.
O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA
CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!**

	P	Q	R	S
--	---	---	---	---



	T
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (***)
Limpeza / Lavagem - unitário	8,45
Teste de trinca - unitário	40,56
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	40,56
Retificar alojamento bronzina - unitário	152,09
Retificar alçj, bronzina (biela dentada) - unitário	202,79
Trocar/Retificar bucha - unitário	91,25
Trocar bucha acabada - unitário	30,42
*Desmagnetizar - unitário	20,28
*Abrir alojamento da bucha - unitário	101,39
Inspeccionar conforme NBR 13032	281,70
Limpeza / Lavagem	140,85
Teste hidrostático	0,00
Brunir cilindro - unitário	91,25
Retificar/Brunir cilindro - unitário	0,00
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	0,00
Retificar assento camisa - unitário	126,74
Rebaixar/Mandrilar maticais	1.444,86
Trocar/Mandrilar bucha do comando	912,54
Trocar bucha do comando acabada - unitário	60,84
Planar	610,92 (2 Faces)
Trocar selobujaço - unitário	14,09
*Adaptar gaxeta	0,00
*Metalizar mancal - unitário	1.166,02
	T

PEÇA	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibauro, Kubola	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins/Q20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4.07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos 'Complexo': New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3084, PK 1004/4000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubola	4 Cil. Injeção Eletrôn. Todos: International NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/ Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/2.4, Amarok, Renault Master, Cummins ISF
	A	B	C	D	E	F
DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)						
Inspeccionar conforme NBR 13032	11,27	36,62	42,26	36,62	56,34	42,26
Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)		11,27	16,90	11,27	16,90	14,09
Desmontar por válvula - unitário	4,23	4,23	5,63	4,23	5,63	4,23
Limpeza / Lavagem		70,43	84,51	76,06	112,68	76,06
Limpeza (Individual)	19,72	19,72	33,80	19,72	33,80	19,72
Teste hidrostático	0,00	177,44	228,14	202,79	304,18	202,79
Teste hidrostático (Individual)	76,05	76,05	101,39	76,05	101,39	76,05
Trocar camisa de bico injetor - unitário	25,35	25,35	152,09	25,35	152,04/202,71(3114)	25,35
Trocar guia de válvula - unitário	12,67	12,67	17,74	12,67	17,74	12,67
Encamisar guia de válvula - unitário	38,02	38,02	50,70	38,02	50,70	38,02
Trocar sede de válvula - unitário	25,35	25,35	50,70	25,35	50,70	25,35
Planar	0,00	152,09	228,14	177,44	253,48	177,44
Planar (Individual)	60,84	60,84	101,39	60,84	101,39	60,84
Remover/instalar pre-câmara - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	0,00
Retificar sede de válvula - unitário	25,35	25,35	40,56	25,35	40,56	25,35
Retificar válvula - unitário	25,35	25,35	30,42	25,35	30,42	25,35
Esmerilhar válvula - unitário	11,27	11,27	16,90	11,27	16,90	11,27
Repassar círculo da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trocar selobujão - unitário	5,63	5,63	8,45	5,63	8,45	5,63
Montagem por válvula - unitário	7,04	7,04	8,45	7,04	8,45	7,04
Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	0,00	33,80	33,80	33,80
Ajustar/Montar eixo comando de válvula	0,00	0,00	0,00	202,79	0,00	202,79
*Adaptar guia de válvula - unitário	60,84	60,84	76,05	60,84	76,05	60,84
*Adaptar sede de válvula - unitário	60,84	60,84	76,05	60,84	76,05	60,84
*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	202,79	202,79	202,79	202,79	202,79	304,18
*Mandrilar mancais eixo comando válvula	0,00	0,00	0,00	659,06	0,00	659,06
*Recuperar guia do Top break - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*Recuperar sede do Top break - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONANEM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3,9/4-1, MWM 4.12/Maxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
	Inspeccionar conforme NBR 13032	56,34	56,34	42,26	0,00	0,00	
	Inspeccionar conforme NBR 13032 (individual)	16,90	16,90	11,27	14,09	16,90	
	Desmontar por válvula - unitário	5,63	5,63	4,23	5,63	5,63	
	Limpeza / Lavagem	112,68	112,68	84,51			
	Limpeza (individual)	33,80	33,80	19,72	42,26	42,26	
	Teste hidrostático	304,18	329,53	228,14	0,00	0,00	
	Teste hidrostático (individual)	101,39	101,39	76,05	101,39	101,39	
	Trocar camisa de bico injetor - unitário	35,49	152,04/202,71(3114)	0,00	25,35	101,39	
	Trocar guia de válvula - unitário	17,74	17,74	12,67	17,74	17,74	
	Encamisar guia de válvula - unitário	50,70	50,70	38,02	50,70	50,70	
	Trocar sede de válvula - unitário	50,70	50,70	25,35	50,70	50,70	
	Planar	253,48	253,48	202,79	0,00	0,00	
	Planar (individual)	101,39	101,39	60,84	101,39	101,39	
	Remover/instalar pré-câmara - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Retificar sede de válvula - unitário	40,56	40,56	25,35	23,55(355)/37,69	40,56	
	Retificar válvula - unitário	30,42	30,42	25,35	23,55(355)/37,69	30,42	
	Esmerilhar válvula - unitário	16,90	16,90	11,27	10,50(355)/15,69	16,90	
	Repassar círculo da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Trocar selobujão - unitário	8,45	8,45	5,63	14,09	14,09	
	Montagem por válvula - unitário	8,45	8,45	7,04	6,52(355)/7,83	8,45	
	Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Ajustar/Montar eixo comando de válvula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	*Adaptar guia de válvula - unitário	76,05	76,05	60,84	76,05	76,05	
	*Adaptar sede de válvula - unitário	76,05	76,05	60,84	76,05	76,05	
	*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	304,18	304,18	304,18	253,48	456,27	
	*Mandrilar mancais eixo comando válvula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	*Recuperar guia do Top break - unitário	76,05	0,00	0,00	76,05	0,00	
	*Recuperar sede do top break - unitário	202,79	0,00	0,00	202,79	0,00	

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM.

AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!



K

J

I

H

G



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, comitem descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holland, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo TD10/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial (Penta (até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N855(L10/M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha	CABECOTE				
					L	M	N	O	
Inspeccionar conforme NBR 13032	42,26	56,34	70,43	84,51					
Inspeccionar conforme NBR 13032 (individual)	11,27	16,90	14,05(1C)/42,21(3C)	28,19(1C)/50,67(2C)/59,60(3C)					
Desmontar por válvula - unitário	4,23	5,63	5,63	7,04					
Limpeza/Lavagem	84,51	126,77	126,77	169,02					
Limpeza (individual)	19,72	33,80	42,21(1C)/84,44(3C)	56,28(1C)/84,44(2C)/109,30(3C)					
Teste hidrostático	228,14	354,88	354,88	456,27					
Teste hidrostático (individual)	76,05	101,39	101,34(1C)/202,71(3C)	152,04(1C)/228,07(2C)/238,49(3C)					
Trocar camisa de bico injetor - unitário	25,35	35,45/152,00(Iveco)	25,30(355)/101,34/202,71(3116)	228,14					
Trocar guia de válvula - unitário	12,67	17,74	17,74	20,28					
Encamisar guia de válvula - unitário	38,02	50,70	50,70	50,70					
Trocar sede de válvula - unitário	25,35	50,70	50,70	60,84					
Planar	202,79	304,18	304,18	354,88					
Planar (individual)	60,84	101,39	101,34(1C)/202,71(3C)	152,04(1C)/228,07(2C)/238,49(3C)					
Remover/Instalar pré-câmara - unitário	0,00	0,00	126,74	0,00					
Retificar sede de válvula - unitário	25,35	40,56	25,30(355)/40,52	40,56					
Retificar válvula - unitário	25,35	30,42	25,30(355)/30,36	40,56					
Esmerilhar válvula - unitário	11,27	16,90	11,29(355)/16,86	16,90					
Repassar círculo da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	50,67(D11)/101,34	0,00					
Trocar selobujão - unitário	5,63	8,45	14,09	14,09					
Montagem por válvula - unitário	7,04	8,45	6,87(355)/8,26	8,45					
Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	33,80	0,00	0,00	0,00					
Ajustar/Montar eixo comando de válvula	228,14	0,00	0,00	0,00					
*Ajustar guia de válvula - unitário	60,84	76,05	76,05	91,25					
*Ajustar sede de válvula - unitário	60,84	76,05	76,05	91,25					
*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	202,79	202,79	253,48	253,48					
*Mandriar mancais eixo comando válvula	760,45	0,00	0,00	0,00					
*Recuperar guia do Top break - unitário	0,00	0,00	76,05	0,00					
*Recuperar sede do Top break - unitário	0,00	0,00	202,79	0,00					

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM

AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ind/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paccar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13/C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/501 (**)	PEÇA
Inspeccionar conforme NBR 13032	70,43	70,43	126,77	126,77	
Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	14,09	16,90	16,90	33,80	
Desmontar por válvula - unitário	4,23	5,63	5,63	7,04	
Limpeza/Lavagem	126,77	126,77	169,02	169,02	
Limpeza (Individual)	33,80	42,26	42,26	56,34	
Teste hidrostático	354,88	354,88	456,27	456,27	
Teste hidrostático (Individual)	101,39	101,39	101,39	152,09	
Trocar camisa de bico injetor - unitário	35,49	35,49	101,34/202,71 (3116 Iveco)	228,14	
Trocar guia de válvula - unitário	15,21	17,74	17,74	20,28	
Encamisar guia de válvula - unitário	38,02	50,70	50,70	50,70	
Trocar sede de válvula - unitário	38,02	50,70	50,70	60,84	
Planar	253,48	304,18	456,27	456,27	
Planar (Individual)	60,84	101,39	101,39	152,09	
Remover/instalar pré-câmara - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Retificar sede de válvula - unitário	25,35	30,42	40,56	40,56	
Retificar válvula - unitário	25,35	30,42	30,42	40,56	
Esmerilhar válvula - unitário	11,27	14,09	16,90	16,90	
Repassar circuito da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	101,39	0,00	
Trocar selobujão - unitário	5,63	8,45	14,09	14,09	
Montagem por válvula - unitário	7,04	8,45	8,45	8,45	
Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajustar/Montar eixo comando de válvula	0,00	0,00	0,00	0,00	
*Adaptar guia de válvula - unitário	60,84	60,84	76,05	91,25	
**Adaptar sede de válvula - unitário	60,84	76,05	76,05	91,25	
*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	304,18	304,18	456,27	456,27	
*Mandrilar mancais eixo comando válvula	0,00	0,00	IVECO (Vide Bloco)	0,00	
*Recuperar guia do Top break - unitário	76,05	0,00	76,05	0,00	
**Recuperar sede do Top break - unitário	202,79	0,00	202,79	0,00	
CABEÇOTE					
<p>A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONANEM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!</p>					
	P	Q	R	S	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (***)
Inspeccionar conforme NBR 13032	0,00
Inspeccionar conforme NBR 13032 (individual)	16,90
Desmontar por válvula - unitário	5,63
Limpeza / Lavagem	
Limpeza (individual)	42,26
teste microstático	0,00
Teste hidrostático (individual)	101,39
Trocar camisa de bico injetor - unitário	0,00
Trocar guia de válvula - unitário	17,74
Encamisar guia de válvula - unitário	50,70
Trocar sede de válvula - unitário	50,70
Planar	0,00
Planar (individual)	101,39
Remover/instalar pré-câmara - unitário	0,00
Retificar sede de válvula - unitário	40,56
Retificar válvula - unitário	30,42
Esmelhar válvula - unitário	16,90
Repassar círculo da base (por cilindro) - unitário	101,39
Trocar selobujão - unitário	14,09
Montagem por válvula - unitário	8,45
Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00
Ajustar/Montar eixo comando de válvula	0,00
*Adaptar guia de válvula - unitário	76,05
*Adaptar sede de válvula - unitário	76,05
*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	253,48
Mandilar mancais eixo comando válvula	0,00
*Recuperar guia do Top break - unitário	76,05
*Recuperar sede do Top break - unitário	202,79
T	

PEÇA	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibauro, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins/Q20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4, 07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos 'Complexo': New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3064, PK 1004/4000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrón. Todos: Internacional NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/ Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/2.4, Anarok, Renault Master, Cummins ISF
	A	B	C	D	E	F
EIXO COMANDO	Limpeza / Lavagem	5,63	8,45	8,45	8,45	8,45
	Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	101,39	152,09	152,09	152,09	152,09
	Retificar/Polir	0,00	253,48	253,48	253,48	253,48
	Retificar colo do compressor	0,00	0,00	0,00	152,09	0,00
	Polir	50,70	76,05	101,39	76,05	101,39
	*Desempenar	152,09	152,09	177,44	152,09	177,44
	Inspeccionar conforme NBR 13032				25,30/33,74	30,94/42,21
	Limpeza / Lavagem				42,21/56,28	39,38/52,50
	Brunir cilindro - unitário				50,70	60,84
	Retificar/Brunir cilindro - unitário				152,09	202,79
COMPRESSOR	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário				304,18	380,23
	Retificar/Polir virabrequim				101,39	126,74
	Polir virabrequim				40,56	50,70
	Retificar alojamento bronzina biela - unitário				76,05	91,25
	Trocar/Retificar bucha - unitário				60,84	76,05
	Trocar reparo				56,34	70,43
	Desmontagem/Montagem				253,39/337,87	309,76/422,35
	Limpeza / Lavagem	33,80	42,26	42,26	50,71	61,97
	Teste trinca e dureza/Medição/Alinhamento NBR	126,74	152,09	152,09	177,44	202,79
	Retificar/Polir	456,27	659,06	659,06	760,45	912,54
VIRABREQUIM	Retificar parcial/Polir	329,53	456,27	456,27	532,32	659,06
	Recuperar pista do retentor	760,45	760,45	760,45	760,45	912,54
	Balancear	0,00	202,79	202,79	228,14	278,83
	Polir	126,74	152,09	152,09	177,44	202,79
	Trocar selobujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09
	*Desempenar	202,79	202,79	202,79	202,79	304,18
	Inspeccionar conforme NBR 13032	5,63	5,63	8,45	8,45	8,45
	Limpeza / Lavagem	5,63	5,63	8,45	8,45	8,45
	Retificar	228,14	228,14	228,14	228,14	278,83
	Balancear	152,09	152,09	152,09	152,09	202,79
VOLANTE	*Trocar cremalheira	84,51	84,51	84,51	84,51	112,68



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12) Maxforce, OM 904/924, FFT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
EIXO COMANDO							EIXO COMANDO
COMPRESSOR							COMPRESSOR
VIABREQUIM							VIABREQUIM
VOLANTE							VOLANTE
		G	H	I	J	K	
	Limpeza / Lavagem	11,27	11,27	8,45	11,27	14,09	
	Teste de trinca/Alinhamento/Medção NBR	177,44	202,79	152,09	202,79	304,18	
	Retificar/Polir	304,18	354,88	278,83	405,57	608,36	
	Retificar colo do compressor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Polir	101,39	126,74	76,05	126,74	152,09	
	*Desempenar	177,44	177,44	152,09	228,07(355)/304,08	304,18	
	Inspeccionar conforme NBR 13032	30,94/42,21	30,94/42,21	25,30/33,74	30,94(1C)/42,21(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	
	Limpeza / Lavagem	42,21/56,28	42,21/56,28	42,21/56,28	42,21/56,28	39,38/52,50	
	Brunir cilindro - unitário	60,84	60,84	50,70	60,84	60,84	
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79	202,79	152,09	202,79	202,79	
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23	380,23	304,18	380,23	380,23	
	Retificar/Polir virabrequim	126,74	126,74	101,39	126,74	126,74	
	Polir virabrequim	50,70	50,70	40,56	50,70	50,70	
	Retificar alojamento bronzina biela - unitário	91,25	91,25	76,05	91,25	91,25	
	Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	60,84	76,05	76,05	
	Trocar reparo	70,43	70,43	56,34	70,43	70,43	
	Desmontagem/Montagem	309,76/422,35	309,76/422,35	253,39/337,87	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	
	Limpeza / Lavagem	61,97	70,43	56,34	70,43	84,51	
	Teste trinca e dureza/Medção/Alinhamento NBR	202,79	253,48	202,79	253,48	329,53	
	Retificar/Polir	912,54	1.013,93	912,54	1.419,51	1.571,60	
	Retificar parcial/Polir	659,06	709,75	659,06	1.013,93	1.115,33	
	Recuperar pista do retenor	912,54	912,54	760,45	1.013,93	1.115,33	
	Balancear	278,83	278,83	278,83	456,27	456,27	
	Polir	202,79	202,79	202,79	253,48	304,18	
	Trocar selo/bujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	
	*Desempenar	304,18	304,18	304,18	456,27	557,66	
	Inspeccionar conforme NBR 13032	11,27	11,27	8,45	14,09	14,09	
	Limpeza / Lavagem	11,27	11,27	8,45	14,09	14,09	
	Retificar	278,83	278,83	228,14	304,18	304,18	
	Balancear	202,79	202,79	152,09	228,14	228,14	
	*Trocar cremalheira	112,68	112,68	84,51	126,77	126,77	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6		6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz		6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ino/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paccar MX		6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13/C15/C18; FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/501 (**)		PEÇA
	P	Q	R	S	VIABREQUIM	COMPRESSOR	EIXO COMANDO		
Limpeza / Lavagem	14,09	14,09	16,90	16,90	16,90	16,90			
Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	202,79	228,14	304,18	304,18	304,18	304,18			
Retificar/Polir	354,88	354,88	659,06	659,06	659,06	659,06			
Retificar colo do compressor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Polir	126,74	126,74	177,44	177,44	177,44	177,44			
*Desempenar	228,14	228,14	304,18	304,18	304,18	304,18			
Inspeccionar conforme NBR 13032	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)			
Limpeza / Lavagem	39,38/52,50	39,38/52,50	39,38/52,50	39,38/52,50	39,38/52,50	39,38/52,50			
Brunir cilindro - unitário	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84	60,84			
Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79	202,79	202,79	202,79	202,79	202,79			
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23	380,23	380,23	380,23	380,23	380,23			
Retificar/Polir virabrequim	126,74	126,74	126,74	126,74	126,74	126,74			
Polir virabrequim	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70			
Retificar alojamento bronzina biela - unitário	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25			
Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05			
Trocar reparo	70,43	70,43	70,43	70,43	70,43	70,43			
Desmontagem/Montagem	70,43	70,43	70,43	70,43	70,43	70,43			
Limpeza / Lavagem	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)			
Teste trinca e dureza/Medição/Alinhamento NBR	84,51	84,51	98,60	98,60	98,60	98,60			
Retificar/Polir	253,48	304,18	354,88	354,88	354,88	354,88			
Retificar parcial/Polir	1.064,63	1.520,90	1.672,99	1.672,99	1.672,99	1.672,99			
Recuperar pista do retentor	760,45	1.064,63	1.166,02	1.166,02	1.166,02	1.166,02			
Balancear	912,54	1.013,93	1.115,33	1.115,33	1.115,33	1.115,33			
Polir	278,83	329,53	354,88	354,88	354,88	354,88			
Trocar selobolção - unitário	253,48	304,18	329,53	329,53	329,53	329,53			
*Desempenar	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09			
Inspeccionar conforme NBR 13032	304,18	456,27	557,66	557,66	557,66	557,66			
Limpeza / Lavagem	14,09	14,09	16,90	16,90	16,90	16,90			
Retificar	14,09	14,09	16,90	16,90	16,90	16,90			
Balancear	278,83	278,83	304,18	304,18	304,18	304,18			
*Trocar cremalheira	202,79	202,79	228,14	228,14	228,14	228,14			
	112,68	112,68	126,77	126,77	126,77	126,77			
	P	Q	R	S	T	U	V	W	X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (***)
Limpeza / Lavagem	14,09
Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	228,14
Retificar/Polir	456,27
Retificar colo do compressor	0,00
Polir	152,09
*Desempenar	304,18
Inspeccionar conforme NBR 13032	30,94(1C)/42,21(2C)
Limpeza / Lavagem	39,38/52,50
Brunir cilindro - unitário	60,84
Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23
Retificar/Polir virabrequim	126,74
Polir virabrequim	50,70
Retificar alojamento bronzina biela - unitário	91,25
*Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05
Trocar reparo	70,43
Desmontagem/Montagem	309,76(1C)/422,35(2C)
Limpeza / Lavagem	112,68
Teste trinca e dureza/Medição/Alinhamento NBR	304,18
Retificar/Polir	1.825,08
Retificar parcial/Polir	1.318,11
Recuperar pista do relenior	1.013,93
Balançar	456,27
Polir	354,88
Trocar selobolção - unitário	14,09
*Desempenar	456,27
Inspeccionar conforme NBR 13032	16,90
Limpeza / Lavagem	16,90
Retificar	304,18
Balançar	228,14
*Trocar cremalheira	126,77
T	T

PEÇA	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibaura, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins/Q20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4, 07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos 'Complexo': New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3064, PK 100/4/000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrôn. Todos: International NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/2.4, Amarak, Renault Master, Cummins ISF
	84,66/126,18	169,02	211,28	253,53	338,04	338,04
Inspeccionar peças/componentes	337,87/422,35	507,06	591,57	591,57	676,08	676,08
Desmontagem	675,78/844,73	1.014,12	1.183,14	1.183,14	1.352,16	1.352,16
Limpeza completa	506,84/633,56	760,59	901,44	901,44	1.014,12	1.014,12
Limpeza parcial	2027,45/2280,88	2.535,30	2.817,00	2.817,00	3.380,40	3.380,40
Montagem completa/Funcionamento/Revisão	929,22/1013,71	1.098,63	1.183,14	1.183,14	1.436,67	1.436,67
Montagem parcial (ver Nota 1)	675,78/760,28	845,10	901,44	901,44	1.098,63	901,44
Montagem embaleado (ver Nota 2)	337,87/380,13	422,55	450,72	450,72	507,06	450,72
Regular altura de pistões	225,29/253,39	281,70	281,70	309,87	338,04	309,87
Pinçura	591,57	901,44	1.183,14	901,12(B4,229,4,1,PK)/1182,66	1.183,14	1.183,14
*Remoção	1.521,18	2.957,85	3.943,80	2956,70(B4,229,4,1,PK)/3942,34	3.943,80	3.943,80
*Remoção/Reinstalação	337,87/591,31	760,59	845,10	844,73/1182,66(314,364)	1.183,14	1.183,14
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	338,04	338,04	422,55	338,04	422,55	422,55
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	1.520,90	1.520,90	1.520,90	1.520,90	1.520,90	1.520,90
*Teste em dinamômetro						

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORÁRIA CONEXEM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!



A	B	C	D	E	F
---	---	---	---	---	---

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional "Complexo": Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/Maxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado "Complexo": Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
MOTOR	Inspeccionar peças/componentes	338,04	422,55	366,21	422,55	507,06	
	Desmontagem	732,42	732,42	732,42	788,76	845,10	
	Limpeza completa	1.352,16	1.436,67	1.436,67	1.605,69	1.605,69	
	Limpeza parcial	1.014,12	1.070,46	1.070,46	1.183,14	1.183,14	
	Montagem completa/Funcionamento/Revisão	3.662,10	4.000,14	3.662,10	4.394,52	4.986,09	
	Montagem parcial (ver Nota 1)	1.605,69	1.690,20	1.605,69	1.831,05	2.197,26	
	Montagem embelada (ver Nota 2)	1.098,63	1.183,14	985,95	1.436,67	1.436,67	
	Regular altura de pistões	507,06	591,57	507,06	704,25	760,59	
	Pinura	338,04	338,04	366,21	394,38	422,55	
	*Remoção	1.267,65	1.352,16	1.267,65	1.943,73	2.281,77	
	*Remoção/Reinstalação	4.281,84	4.479,03	4.281,84	6.591,78	7.774,92	
	*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	1.352,16	1.521,18	1.267,65	1.436,67	2.281,77	
	*Tirar e colocar cabeçote (individual)	563,40	563,40	422,55	563,40	845,10	
	*Teste em dinamômetro	2.585,53	2.737,62	1.901,13	2.737,62	3.345,98	

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!



G H I J

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/O20B6, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo TD10/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial (Penta (até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N855/L10/M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha	PEÇA
Inspeccionar peças/componentes	338,04	422,55	507,06	676,08	MOTOR
Desmontagem	676,08	760,59	845,10	929,61	
Limpeza completa	1.352,16	1.521,18	1.690,20	1.859,22	
Limpeza parcial	1.014,12	1.126,80	1.239,48	1.352,16	
Montagem completa/Funcionamento/Revisão	3.211,38	3.943,80	4.732,56	5.352,30	
Montagem parcial (ver Nota 1)	1.352,16	1.690,20	1.971,90	2.197,26	
Montagem embelada (ver Nota 2)	1.014,12	1.267,65	1.549,35	1.690,20	
Regular altura de pistões	507,06	704,25	845,10	929,61	
Pinura	338,04	394,38	450,72	492,98	
*Remoção	1.014,12	1.267,65	2.028,24	2.027,45(Iveco)/2703,27	
*Reinstalação	3.380,40	4.225,50	6.760,80	6.758,24(Iveco)/9010,95	
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	845,10	1.014,12	1.690,20	2.704,32	
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	338,04	422,55	563,18/844,73(Volvo Ind.)	1.352,16	
*Teste em dinamômetro	1.520,90	2.027,87	2.737,62	3.345,98	

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Iml/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paccar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13/C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/501 (**)	PEÇA	MOTOR				
						Inspeccionar peças/componentes	Desmontagem Limpeza completa	Limpeza parcial	Montagem completa/Funcionamento/Revisão	Montagem parcial (ver Nota 1) Montagem embaleado (ver Nota 2)
	380,30	464,81	591,57	760,59		760,59	929,61	929,61	929,61	
	760,59	760,59	929,61	929,61		760,59	929,61	929,61	929,61	
	1.521,18	1.521,18	1.690,20	1.859,22		1.521,18	1.690,20	1.859,22	1.859,22	
	1.126,80	1.126,80	1.239,48	1.352,16		1.126,80	1.239,48	1.352,16	1.352,16	
	3.943,80	4.338,18	5.239,62	5.352,30		4.338,18	5.239,62	5.352,30	5.352,30	
	1.774,71	1.774,71	2.366,28	2.197,26		1.774,71	2.366,28	2.197,26	2.197,26	
	1.267,65	1.267,65	1.549,35	1.690,20		1.267,65	1.549,35	1.690,20	1.690,20	
	704,25	704,25	845,10	929,61		704,25	845,10	929,61	929,61	
	394,38	394,38	450,72	492,98		394,38	450,72	492,98	492,98	
	1.352,16	1.436,67	2.281,77	2.704,32		1.352,16	2.281,77	2.704,32	2.704,32	
	4.648,05	4646,28(ISC)/5068,66	7.774,92	9.014,40		4.648,05	7.774,92	9.014,40	9.014,40	
	1.436,67	1.690,20	2534,31(457,Scania)/5405,88	2.704,32		1.436,67	2534,31(457,Scania)/5405,88	2.704,32	2.704,32	
	563,40	563,40	844,73/1267,14(Volvo Ind.)	1.352,16		563,40	844,73/1267,14(Volvo Ind.)	1.352,16	1.352,16	
	2.585,53	2.737,62	3.345,98	3.345,98		2.585,53	3.345,98	3.345,98	3.345,98	

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!



S

R

Q

P

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (**) 760,59 929,61 1.859,22 1.352,16 5.915,70 2.422,62 1.859,22 1.239,48 535,23 2.281,77 7.098,84 3.380,40 845,10 3.345,98
Inspeccionar peças/componentes	
Desmontagem	
Limpeza completa	
Limpeza parcial	
Montagem completa/Funcionamento/Revisão	
Montagem parcial (ver Nota 1)	
Montagem embielado (ver Nota 2)	
Regular altura de pistões	
Pintura	
*Remoção	
*Remoção/Reinstalação	
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	
*Teste em dinamômetro	
T	

PEÇA	DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibaura, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos:OM 314, 364, Perkins/Q20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4, 07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos 'Complexo': New Holland 76,30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3064, PK 1004/4000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrón. Todos: International NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F7A/F7C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/ Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/2.4, Anarok, Renault Master, Cummins ISF
DIVERSOS	Recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05
	Retificar balanceteiro - unitário	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21
	Trocar/Mandrilar bucha balanceteiro - unitário	35,49	35,49	35,49	35,49	35,49	35,49
	Montagem de balanceteiros (conjunto)	28,17	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
	Trocar reparo da bomba d'água	84,51	84,51	84,51	84,51	84,51	84,51
	Reparar bomba de óleo	152,09	152,09	152,09	152,09	152,09	152,09
	Balancetear polia virabrequim	152,09	152,09	152,09	152,09	152,09	152,09
	Teste de radiador de óleo	152,09	152,09	152,09	152,09	152,09	152,09
	Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	304,18	304,18	304,18	304,18
	* Processo considerado extra.						
	** Para este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.						
	Nota 1 : Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.						
	Nota 2 : Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim, pistoes, bieias e aneis.						
	Usinagem (hora máquina+ hora homem): R\$ 304,18						
	Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02						
	Obs 1: Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma retífica padrão.						
	Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.						
	Obs 2: Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.						
	Obs 3: Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.						
	É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.						



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3,9/4,1, MWM 4,12/Maxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2,7/C4,2/C4,4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
	Recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	
DIVERSOS	Retificar balancero - unitário	20,28	20,28	15,21	15,16(355)/25,30	25,35	
	Trocar/Mandrilar bucha balancero - unitário	45,63	45,63	35,49	35,46(355)/50,68	50,70	
	Montagem de balanceros (conjunto)	42,26	42,26	42,26	70,43	140,85	
	Trocar reparo da bomba d'água	112,68	112,68	84,51	126,77	140,85	
	Reparar bomba de óleo	202,79	202,79	152,09	304,18	506,97	
	Balancear polia virabrequim	202,79	202,79	152,09	253,48	253,48	
	Teste de radiador de óleo	202,79	202,79	152,09	253,48	253,48	
Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	304,18	354,88	354,88		
							DIVERSOS

* Processo considerado extra.
** Para este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.
Nota 1: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.
Nota 2: Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim, pistões, bielas e anéis.

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

Obs 1: Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma retífica padrão.
Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.
Obs 2: Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.
Obs 3: Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.
É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins 86	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holland, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo TD10/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial (Penta até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N855/L10/M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha	PEÇA
recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	
Retificar balanceteiro - unitário	15,21	20,28	15,16(855)/25,30	30,42	
Trocar/Mandriar bucha balanceteiro - unitário	35,49	45,63	35,46(855)/50,68	60,84	
Montagem de balancetes (conjunto)	42,26	56,34	84,51	112,64/16,70(Cummins N)	
Trocar reparo da bomba d'agua	84,51	112,68	126,77	169,02	
Reparar bomba de óleo	152,09	202,79	304,09(355.477)/454,98	557,66	
Balanceteir polia virabrequim	152,09	202,79	253,48	304,18	
Teste de radiador de óleo	152,09	202,79	253,48	304,18	
Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	354,88	405,57	
caso considerado extra.					* Proce
este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.					** Para e
Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cârter, exceto agregados/periféricos externos.					Nota 1 :
Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim,pistões, bielas e anéis.					Nota 2 :
agem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18					Usir
-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02					Mão
Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma retífica padrão.					Obs 1:
Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.					Obs 2:
Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.					Obs 3:
Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.					
É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contêm descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Inel/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paccar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Lima, Caterpillar C11/C13/C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/501 (**)	PEÇA
Recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	DIVERSOS
Retificar balanceteiro - unitário	20,28	20,28	25,35	30,42	
Trocar/Mandrilar bucha balanceteiro - unitário	45,63	45,63	50,70	60,84	
Montagem de balanceteiros (conjunto)	56,34	56,34	169,02	169,02	
Trocar reparo da bomba d'água	112,68	112,68	140,85	169,02	
Reparar bomba de óleo	202,79	202,79	506,97	608,36	
Balancear polia virabrequim	202,79	202,79	253,48	304,18	
Teste de radiador de óleo	202,79	202,79	253,48	304,18	
Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	354,88	405,57	
...so considerado extra.					
...este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.					
Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.					
Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim, pistões, bieletas e anéis.					
Tagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18					
-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02					
Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma retífica padrão.					
Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.					
Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.					
Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.					
É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.					



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETIFICA DE MOTORES
SERVICOS AVULSOS / VALORES ANO 2021
GASOLINA / ETANOL / FLEX



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E
BIELA	Alinhar/afinar - unidade	30,42	30,42	30,42	30,42	45,63
	Retificar alinhamento biela - unidade	76,05	76,05	76,05	76,05	111,53
	Tocar/retificar bucha - unidade	45,63	45,63	45,63	45,63	70,98
	Retificar/retocar bucha - unidade	25,35	25,35	25,35	25,35	38,02
	Inspeção conforme NBR 1302	84,51	84,51	84,51	84,51	126,77
	Linha para usinagem	61,97	61,97	61,97	61,97	92,96
	Buro e cônica - unidade	50,70	25,35	25,35	25,35	38,02
	Retificar/buro cônico - unidade	91,25	76,05	76,05	76,05	111,53
	Escarificar/retocar/retificar cônica - unidade	228,14	228,14	228,14	228,14	342,20
	Retocar/retificar bucha do comando válvula	253,48	456,27	456,27	456,27	694,41
	Retocar/retificar bucha do comando axilar	0,00	152,09	152,09	152,09	226,14
BLOCO	Polir	0,00	152,09	152,09	152,09	226,14
	Adaptar anverso da polia na caxapa	253,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	Enfocador manual trípode caxapa	405,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	Molador manual trípode	304,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/buro cônico do eixo - unidade	40,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/buro cônico do eixo - unidade	126,74	0,00	0,00	0,00	152,09

A REFERENCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!
Nota: Representa montagem de motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.
Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETIFICA DE MOTORES
SERVICOS AVULSOS / VALORES ANO 2021
GASOLINA / ETANOL / FLEX



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	F	G	H	I	J
BIELA	Alinhar/afinar - unidade	45,63	30,42	45,63	45,63	45,63
	Retificar alinhamento biela - unidade	111,53	76,05	111,53	111,53	111,53
	Tocar/retificar bucha - unidade	70,98	45,63	70,98	70,98	70,98
	Retificar/retocar bucha - unidade	38,02	25,35	38,02	38,02	38,02
	Inspeção conforme NBR 1302	253,53	126,77	253,53	253,53	281,70
	Linha para usinagem	126,77	84,51	126,77	154,94	183,11
	Buro e cônica - unidade	38,02	25,35	38,02	76,05	76,05
	Retificar/buro cônico - unidade	111,53	76,05	111,53	152,09	152,09
	Escarificar/retocar/retificar cônica - unidade	339,67	228,14	339,67	380,23	380,23
	Retocar/retificar bucha do comando válvula	836,50	659,06	836,50	836,50	912,54
	Retocar/retificar bucha do comando axilar	606,36	456,27	606,36	606,36	405,57
BLOCO	Polir	354,68	278,83	415,71	606,36	760,45
	Adaptar anverso da polia na caxapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Enfocador manual trípode caxapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Molador manual trípode	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/buro cônico do eixo - unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/buro cônico do eixo - unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A REFERENCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!
Nota: Representa montagem de motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.
Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02



PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E
CABEÇOTE	Inspeção conforme NBR 1302	28,17	56,34	56,34	56,34	84,51
	Demontagem	14,09	56,34	56,34	84,51	84,51
	Emprego	42,26	84,51	152,09	169,02	169,02
	Teste hidráulico	0,00	152,09	152,09	228,14	228,14
	Adaptar gancho de válvula - unidade	50,70	50,70	50,70	50,70	76,05
	Adaptar eixo de válvula - unidade	60,84	60,84	60,84	60,84	84,51
	Tocar/retocar bucha do comando - unidade	12,67	12,67	12,67	12,67	20,28
	Tocar/retocar bucha do comando axilar - unidade	25,35	25,35	25,35	25,35	38,02
	Polir	0,00	152,09	152,09	152,09	228,14
	Retificar eixo de válvula - unidade	20,28	20,28	20,28	20,28	30,42
	Retificar eixo de válvula - unidade	20,28	20,28	20,28	20,28	30,42
COMANDO	Demontagem	0,00	76,05	101,39	152,09	152,09
	Polir	14,09	14,09	14,09	14,09	21,13
	Retocar/afinar	152,09	0,00	0,00	0,00	0,00
	Linha para usinagem	14,09	14,09	14,09	14,09	21,13
	Teste de trípode espiral e bisco	152,09	177,44	177,44	177,44	263,62
	Demontagem	0,00	101,39	152,09	152,09	228,14
	Retocar/afinar cômputo	228,14	304,18	304,18	304,18	456,27
	Retocar/afinar parafusos	162,23	162,23	162,23	162,23	313,59
	Polir	76,05	101,39	101,39	101,39	152,09
	Retocar/afinar	152,09	0,00	0,00	0,00	339,67
	Molador/Trípode Manual	0,00	0,00	253,48	253,48	0,00

A REFERENCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!
Nota: Representa montagem de motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.
Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	F	G	H	I	J
CABEÇOTE	Inspeção conforme NBR 1302	112,68	84,51	126,77	84,51	84,51
	Demontagem	112,68	84,51	126,77	84,51	84,51
	Emprego	197,19	140,85	212,28	126,77	169,02
	Teste hidráulico	304,18	202,79	304,18	228,14	228,14
	Adaptar gancho de válvula - unidade	76,05	50,70	76,05	76,05	76,05
	Adaptar eixo de válvula - unidade	91,25	60,84	91,25	91,25	91,25
	Tocar/retocar bucha do comando - unidade	20,28	12,67	20,28	20,28	20,28
	Tocar/retocar bucha do comando axilar - unidade	38,02	25,35	38,02	38,02	38,02
	Polir	278,83	202,79	304,18	228,14	228,14
	Retificar eixo de válvula - unidade	30,42	20,28	30,42	30,42	30,42
	Retificar eixo de válvula - unidade	30,42	20,28	30,42	30,42	30,42
COMANDO	Demontagem	22,81	15,21	22,81	22,81	22,81
	Polir	8,45	5,63	8,45	8,45	8,45
	Montagem por válvula - unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Montagem por válvula - unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ajustar Eixo de comando de válvula	653,99	405,57	653,99	456,27	456,27
	Retocar anverso cãmara de combustível - unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Inspeção conforme NBR 1302	42,26	28,17	42,26	21,13	21,13
	Demontagem	0,00	152,09	0,00	0,00	0,00
	Polir	228,14	152,09	228,14	152,09	152,09
	Retocar/afinar	0,00	202,79	0,00	0,00	0,00
	Linha para usinagem	33,80	22,54	33,80	33,80	42,26
VIRABREQUIM	Teste de trípode espiral e bisco	304,18	202,79	304,18	304,18	354,88
	Demontagem	304,18	202,79	304,18	304,18	354,88
	Retocar/afinar cômputo	684,41	456,27	684,41	684,41	760,45
	Retocar/afinar parafusos	481,62	313,59	481,62	481,62	557,65
	Polir	228,14	152,09	228,14	228,14	278,83
	Retocar/afinar	339,67	228,14	339,67	0,00	0,00
	Molador/Trípode Manual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A REFERENCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!
Nota: Representa montagem de motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.
Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!
 Nota: Representa montagem do motor desde a lâmpada de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.
Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E
VOLANTE	Inspeção conforme NBR 13002	14,09	14,09	14,09	14,09	21,13
	Reificar	177,44	177,44	177,44	177,44	263,62
MOTOR	Balancim	152,09	0,00	228,14	228,14	339,67
	Inspeção conforme NBR 13002	84,51	84,51	126,77	126,77	186,74
	Desmontagem	225,36	394,38	253,53	253,53	507,06
	Limpça completa	253,53	253,53	253,53	253,53	450,72
	Limpça parcial	169,02	169,02	169,02	169,02	338,04
	Montagem completa	676,08	845,10	676,08	845,10	1.521,18
	Montagem parcial (ver nota)	450,72	563,40	450,72	563,40	1.014,12
	Montagem embudo (com teste adaptado)	225,36	281,70	225,36	281,70	507,06
	Pré-lubr (com material)	169,02	169,02	169,02	169,02	253,53
	Revisão	126,77	507,06	422,55	422,55	897,36
DIVERSOS	Montagem final	676,08	1.183,14	844,75 / 1.013,71 / 1.182,66	1.182,66	1.774,00 / 2.027,43
	Revisão	0,00	152,09	152,09	152,09	228,14

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
 Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

Nota: Representa montagem do motor desde a lâmpada de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.

TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!
 Nota: Representa montagem do motor desde a lâmpada de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.
Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	F	G	H	I	J
VOLANTE	Inspeção conforme NBR 13002	21,13	14,09	21,13	21,13	21,13
	Reificar	263,62	177,44	263,62	263,62	263,62
MOTOR	Balancim	339,67	228,14	339,67	0,00	0,00
	Inspeção conforme NBR 13002	253,53	169,02	253,53	253,53	253,53
	Desmontagem	769,59	398,04	769,59	769,59	845,10
	Limpça completa	563,40	309,87	563,40	563,40	676,08
	Limpça parcial	408,47	225,36	408,47	408,47	478,89
	Montagem completa	1.901,46	1.183,14	1.901,46	2.025,24	2.253,60
	Montagem parcial (ver nota)	1.267,65	788,76	1.267,65	1.352,16	1.464,84
	Montagem embudo (com teste adaptado)	633,63	394,38	633,63	676,08	788,76
	Pré-lubr (com material)	253,53	169,02	253,53	253,53	281,70
	Revisão	1.267,65	507,06	1.267,65	1.521,18	1.690,20
DIVERSOS	Montagem final	3.042,36	1.182,66 / 1.351,62	3.042,36	3.042,36	3.380,40
	Revisão	380,23	253,48	380,23	456,27	506,97

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18
 Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

Nota: Representa montagem do motor desde a lâmpada de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 26 de julho de 2021.

Ref. registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Prezados Senhores,

JUSTIFICATIVA

No parecer jurídico, o Procurador jurídico questionou o fato de não ter orçamento do valor da hora de serviços, assim como dos valores das peças.

Ocorre, que neste processo licitatório, o valor a ser utilizado é aquele de referência das tabelas utilizadas pelos órgãos públicos. Em pesquisa avançada sobre os valores dos serviços de retífica, foi encontrada a tabela de preços do Conselho de Retífica de Motores-CONAREM, a qual apresenta-se mais completa que a do SINDIREPA/PR, a qual segue anexa, assim retificando-se o edital para que conste o valor da hora de serviços determinados pelo CONAREM e não pelo SINDIREPA/PR.

Como o Município não consegue precisar a quantidade de horas que serão necessárias para cada tipo de serviços, o Edital estabeleceu um valor máximo para serviços, em que conforme o serviço a ser feito, pega-se o valor da hora atualizada pelo CONAREM e aplica-se o desconto ofertado pela empresa vencedora. No caso das peças que envolvem as peças para os motores que forem para retifica, utiliza-se do mesmo sistema, busca-se a referida peça no sistema AUDATEX e aplica o desconto ofertado pela empresa vencedora.

Em relação ao item 2 do parecer jurídico, se justifica o maior percentual de desconto global, devido ser inviável realizar a busca de peças em uma empresa e realizar os serviços em outra, justamente pela questão da garantia técnica fornecida para os serviços, sendo que a garantia engloba tanto a qualidade da prestação dos serviços, assim como a qualidade das peças fornecidas, ou seja, para a empresa que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

vai fazer o serviços, essa não consegue atestar garantia para peças que não fazem parte da procedência de marcas utilizadas pela mesma.

Diante do elencado devolva-se o processo para emissão de parecer jurídico.

Valmir Silveira
Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2021, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Em 21/07/2021, a Secretaria de Viação e Obras solicitou, por meio de memorando interno (fl. 01), a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços visando empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à frota municipal.

O referido memorando veio acompanhado do relatório de veículos pertencentes ao Município (fls. 02/08) e Termo de Referência (fls. 09/16).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade, em atenção ao disposto no art. 14, da Lei nº. 8.666/93; (c) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (d) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (conforme memorando interno de fl. 17).

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária (fl. 18/19), com as ressalvas pertinentes ao SRP.

Ato contínuo, esta Procuradoria foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e anexos (fls. 21/69).

Solicitou-se diligências a fim de melhor instruir o procedimento, conforme parecer de fls. 70/73.

Documentos e esclarecimentos juntados às fls. 74/102.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Autut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a abertura de processo licitatório destinado ao registro de preços visando empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à frota municipal, consoante especificado nos itens 2.1 do Termo de Referência (fl. 09) e 1 da minuta do edital (fl. 22).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens descritos no item 3.2 do Termo de Referência (fls. 09/10) ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

Aliás, a Secretaria requisitante justificou a natureza comum do objeto, conforme se verifica do item 2.1.1.2.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 08) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de pgs. 09/16.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio se deu através da Portaria 61 de 01 de junho de 2021 (fl. 21), nos termos do inciso IV.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 21/68).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

² Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Autst



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

A adoção do critério de maior desconto linear já foi objeto de apreciação pelo TCE/PR, sendo admitido tal procedimento desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal, conforme previsto no Acórdão nº. 4739/2015, oriundo do Pleno do TCE/PR.

Inclusive, o "maior desconto global" foi utilizado pelo TCE/PR no Pregão Presencial nº. 03/2014, homologado pelo Acórdão nº 1224/14 – Tribunal Pleno, que possuía por objeto semelhante ao presente.

Na hipótese dos autos, não é possível definir de antemão a quantidade dos serviços de manutenção dos veículos, sobretudo no que tange à preventiva e corretiva, pois não se pode antever quanto um veículo irá necessitar de manutenção.

A licitação por preço unitário, por óbvio, é operacionalmente inviável, já que teria que haver a cotação de uma enorme quantidade de peças sujeitas a substituição, notadamente em razão da quantidade de veículos existente na frota municipal.

Existe, ademais, homogeneidade nos itens/lotes a serem contratados, já que se tratam de serviços de manutenção de veículos, englobando-se a aquisição das peças necessárias, sendo que a margem de lucro será apurada a partir dos valores previstos nas tabelas dos fabricantes ou após levantamento prévio de custos.

Ainda, a adoção do maior desconto linear foi devidamente motivada na justificativa apresentada nas informações de fls. 101/102.

Deste modo, entendo pela ausência de ilegalidade neste ponto.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO/ADEQUAÇÃO

Ante a existência de Decreto Municipal (90/2020) que regula o procedimento em âmbito municipal, recomenda-se a retificação onde consta menção ao Decreto Federal 10.024/2019, eis que, apesar de disposições muito semelhantes, é necessário que passe a constar as prescrições efetuadas pelo referido Decreto Municipal.

at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, recomendando-se a observância do citado no item III, acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de agosto de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 06 de agosto de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 45/2021-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2021 – PMC

MODO DE DISPUTA ABERTO

Forma: Eletrônica - Tipo: Maior desconto Percentual – Global.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

O Município de Cantagalo - PR, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 61 de 07 de junho de 2021, composta pela Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima, Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira. De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Municipal nº 90 de 14 de maio de 2020, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Maior desconto Percentual – Global**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO
PREGÃO: www.licitanet.com.br**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/08/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Municipal nº 90 de 14 de maio de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

4.1.1. Empresas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o descritivo técnico constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa Licitanet.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cantagalo - PR, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cantagalo - PR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

6.1.1 Desconto unitário do item e desconto total do lote;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.6 O prazo entrega das peças e serviços de retífica não será superior a 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

6.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PÁGINA



7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 122

PÁGINA

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Capítulo V, art. 15º, §1º e 2º do Decreto Municipal 90/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VII, art. 25 do Decreto 90/2021;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Relativos ao Ato Constitutivo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 125

PÁGINA

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade - (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR e/ou CONAREM;

2. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças;

3. Declaração de que possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior, ou, na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação. Por "profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação" entende-se o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional, e que possa comprová-los através de certificados.

OBS: A prova de o funcionário fazer parte do corpo técnico da empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Também será aceito como comprovação de vínculo empregatício a cópia do contrato particular de trabalho;

4. Apresentar cópia autenticada da Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) com prazo de validade em vigor.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Cantagalo - PR em vigor (Não se aplica para este Pregão);

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes; 9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATa de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços;

14.2 Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (UM) ANO;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão DO EMPENHO, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, mediante transferência entre contas;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue na sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante A SEDE DA PREFEITURA DE CANTAGALO - PR, para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar da ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DA ENTREGA DOS ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os veículos/equipamentos rodoviários, depois de realizados os serviços de retífica, estes deverão ser entregues ao Município de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo, em até 10 (dez) dias após a Emissão ordem de serviços, que será enviado por email.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta; 17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

18.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária constante no memorando interno nº. 116/2021, emitido pelo Departamento de contabilidade deste Município.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Cantagalo – PR;
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.9 Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, bem como pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

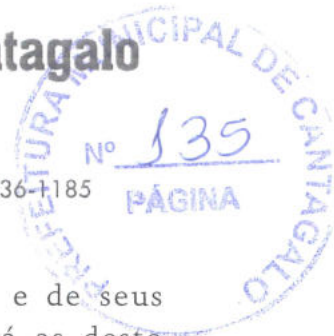


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://Cantagalo.pr.gov.br/>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações no município de Cantagalo – PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido; 21.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://Cantagalo.pr.gov.br>;

21.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cantagalo revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



dos licitantes; 21.21 Para atender a seus interesses, o Município de Cantagalo – PR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22 O Município de Cantagalo – PR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cantagalo – PR;

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo – PR, 06 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2021 – PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal.

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, com valores estimados para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém o item seus valores máximos:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 100.000,00
02	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇA	R\$ 90.000,00
TOTAL			190.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do SINDIREPA/PR e/ou CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (permanecendo o valor total da licitação de R\$ 190.000,00)</p>			

4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 - Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa;

4.2 - A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças;

4.2.1 - Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

4.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico conforme valor/hora previsto na Ata de Registro de Preços. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a tabela temporária do SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos) e/ou CONAREM.

4.4 - Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 180 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

5 - SERVIÇOS DE REBOQUE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.1 - Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o contratante.

6 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou recondicionadas.

6.2 - As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos, que poderá ser consultada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Compras.

6.3 - Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou do fabricante se for maior.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

7.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, nas quantidades e valores que deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

7.3. Em hipótese alguma será aceito serviços diferentes do que foi cotado, que estejam em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações do edital.

7.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.
- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.
- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.
- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, essa rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Depois executados os serviços de retífica, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

10.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

10.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

10.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

12.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

12.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

12.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13 - DA VISTORIA TÉCNICA

a) A empresa vencedora do certame deverá passar por Vistoria Técnica, para aprovação prévia de compatibilidade estrutural, a ser realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços; podendo ser desclassificada se não for compatível com as exigências do Edital, caso não esteja compatível, será convocado o segundo classificado e na ordem subsequente.

13.1 OS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA VISTORIA TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTE:

- a) Possuir barracão coberto no mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
- b) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 01 (uma) vala;
- c) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, inclusive ferramental e maquinário para retífica de motores.

14. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gestor da ata de registro de preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 06 de agosto de 2021.


JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – PMC

Objeto: Refere-se ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher no modelo do sistema equiplano)

2. Validade da Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);
3. Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



serviços.

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 45/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2021 - PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021 - PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/Pre CPF/MF n.º xx.

DETENTORA DA ATA: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em prestação de serviços, deverão ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas executadas e peças entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços de retífica só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos veículos após a realização dos serviços de retífica é o Município de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Os serviços de retífica deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada prestação de serviços, o prazo de execução e entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente; e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a execução dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente aos serviços solicitados.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a execução dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.
- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundações e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.
- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena de refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



reposição, sendo que, essa rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.

p) A licitante vencedora assumira inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;

q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de execução de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2021 - PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Cantagalo

Pregão 45/2021 - Anexo 01



Equiplano

Página:1

Processo 185/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	12.1.25238 Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	1,00	SERV	100.000,00	100.000,00
0002	12.1.25239 Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	1,00	PEÇA	90.000,00	90.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 190.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 190.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 15H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/08/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 06 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



Município de Cantagalo

Pregão 45 / 2021

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

ANEXO I E II
EDITAL E ANEXOS

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 24/08/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

190.000,00 (cento e noventa mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25238	Prestação de serviços de empresa especializada	1,00	100.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	25239	Prestação de serviços de empresa especializada	1,00	90.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)



Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Versão do Banco de Dados: **em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2065z**
Data de atualização: **05/08/2021 22:55** | Número de Acessos: **51948**

Desenvolvido por
 equiplano



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021



Informações do Processo

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Aquisição: Serviço

Quantidade Lotes: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Início da Sessão: 24/08/2021 15:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio: JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 06/08/2021
11:40:39 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 06/08/2021
11:41:52 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	45/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400104123040120093390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	190.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2021	Data Registro	06/08/2021
Data da Abertura das Propostas	24/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021



LOTE 1

Fornecedor - ID 50239 ME/EPP Data: 24/08/2021 08:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	SERV	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
2	1.000	PEÇA	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 76.500,00	R\$ 76.500,00
Total: R\$ 171.500,00							

Fornecedor - ID 58386 ME/EPP Data: 23/08/2021 14:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	SERV	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVICO	SERVICO	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	1.000	PEÇA	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVICO	SERVICO	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
Total: R\$ 123.500,00							



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI - 04.919.674/0001-45

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERV	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVICO	SERVICO	R\$ 94.500,00	R\$ 94.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	5,500,00	R\$
1	1,00	PEÇA	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVICO	SERVICO	R\$ 94.500,00	R\$ 94.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	-4.500,00	R\$
Subtotal Lote R\$ 94.500,00											
Total R\$ 189.000,00								Total Orçado R\$ 190.000,00	0,53%	R\$ 1.000,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	04.919.674/0001-45	1	R\$189.000,00	R\$ 190.000,00	--	R\$ 1.000,00
Total Geral			R\$ 189.000,00	R\$ 190.000,00	0,53%	R\$ 1.000,00



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO LEMOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava Pr. a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas 85030-400, portador da Identidade n.º 6.340.378-4 Pr. expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 022.069.469-98. GILMARA LEMOS, brasileira, solteira, emancipada, empresária, residente e domiciliado em Guarapuava Pr. a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas 85030-400, portadora da Identidade n.º 8.254.181-0 Pr. expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 039.842.539-66. RESOLVEM constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. NOME MERCANTIL: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA.

SEDE, FORO, ENDEREÇO:

Rua Astorga, 42 Jardim das Américas
85030-400 Guarapuava Pr

PRAZO DE DURAÇÃO:

Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

28 de fevereiro de 2.002.

OBJETO SOCIAL:

Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores
Manutenção e Reparação de veículos e retífica de motores.

2. CAPITAL SOCIAL:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NÚMERO DE QUOTAS:

100 - valor unitário: R\$ 200,00

DISTRIBUIÇÃO:

LEANDRO LEMOS R\$ 10.000,00
GILMARA LEMOS R\$ 10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO:

FORMA: Moeda corrente do País;

PRAZO: Neste ato.

Dos sócios, limitada a importância total do capital.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

3. GERENTES:

USO NOME MERCANTIL:
PROIBIÇÕES:
PRO-LABORE:

LEANDRO LEMOS
Individualmente.

Aval, endosso, fiança, e caução de favor.

Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo.
Dispensados.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

4. BALANÇO GERAL:
RESULTADOS:

Anualmente em 31 de dezembro.
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizados, ou mantidos em reserva na sociedade.

5. DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil

6. DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital

7. CESSÃO DE QUOTAS:

Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8. DECLARA, para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Leandro Lemos
LEANDRO LEMOS

Gilmara Lemos
GILMARA LEMOS

Guarapuava, Pr 20 de fevereiro de 2.002.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

ISIS MARIÁ DE FREITAS
RG 6.533.089-3 SSP-PR

JOAO MARIA MORAES
RG 3.210.548-3 SSP-PR

Elaborado por JOAO MARIA MORAES CRC 033987/0-1 PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2002

SOB O NÚMERO:
41.204.75214-4

Protocolo: 02/045289-8

TUFRAME

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2002

SOB O NÚMERO:
20020452896

Protocolo: 02/045289-6

Empre: 41.2.0475214.4

TUFRAME

SECRETARIO GERAL

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.918.074/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunitário parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400. ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. 04.919.674/0001-45, com sede e foro Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressam pela presente na sociedade o sócio **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **GILMARA LEMOS**, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere parte de suas quotas da seguinte maneira:
A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, recebe 10(dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais)
O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, recebe 10(dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais).



Handwritten initials and marks

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J 04.919.674/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



A sócia GILMARA LEMOS, da aos sócios LELIANE MAULONI SARZI e ALFREDO LEONARDO LEMOS, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio LEANDRO LEMOS, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizada cede e transfere parte de suas quotas da seguinte maneira:

A sócia LELIANE MAULONI SARZI, recebe 20(vinte) quotas no valor total de R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

O sócio ALFREDO LEONARDO LEMOS, recebe 20(vinte) quotas no valor total de R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

O sócio LEANDRO LEMOS, da aos sócios LELIANE MAULONI SARZI e ALFREDO LEONARDO LEMOS, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUARTA: Fica acrescido os sócios ingressante LELIANE MAULONI SARZI e ALFREDO LEONARDO LEMOS, declaram conhecer a situação econômica - financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Esta os Srs.LELIANE MAULONI SARZI e ALFREDO LEONARDO LEMOS, assumindo o ativo e passivo da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Segunda do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	50	10.000,00
GILMARA LEMOS	50	10.000,00

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00
GILMARA LEMOS	30	6.000,00
LELIANE MAULONI SARZI	30	6.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	30	6.000,00

Handwritten initials and numbers: "H", "A", "11", and a large "11" at the bottom right.

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J 04.919.674/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Em virtude da modificação a Clausula Segunda do Contrato Social Contratual passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cent) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00
GILMARA LEMOS	30	6.000,00
LELIANE MAULONI SARZI	30	6.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	30	6.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica suprimida parte da Clausula Terceira do Contrato Social com a seguinte redação: Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio LEANDRO LEMOS.

CLAUSULA SETIMA: Fica acrescida administração: A administração da sociedade caberá a LEANDRO LEMOS, GILMARA LEMOS, LELIANE MAULONI SARZI e ALFREDO LEONARDO LEMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial individualmente. A designação de administrador não sócio dependerá de aprovação de todos os sócios, se o capital não estiver integralizado e de no mínimo dois terços do total integralizado.

CLAUSULA OITAVA : Fica acrescida a cláusula de desimpedimento: Os administradores LEANDRO LEMOS, GILMARA LEMOS, LELIANE MAULONI SARZI e ALFREDO LEONARDO LEMOS, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prorrogação financeira nacional, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunitário parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 217.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400. GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400. LEILIANE MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carlí CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. ÚNICOS sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. 04.919.674/0001-45, com sede e foro Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20032752180 em sessão do dia 17 de setembro de 2.003. RESOLVEM assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da Clausula Primeira do Contrato Social que era: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 Passando a ser para a Avenida Prof. Pedro Carlí, 5506 Vila Carlí CEP 85040-005 em Guarapuava Pr.

Em virtude da modificação a Clausula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Pr Avenida Prof. Pedro Carlí, 5506 Vila Carlí CEP 85040-005.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia TACIANY MAULONI SARZI, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, emancipada registrada no 1º Ofício de Registro Civil Cartório Santos Lima Termo nº 002056 Livro E-013 Folha 131, nascido em 15.10.1987, empresária, portadora da Identidade nº 9.696.655-5 SSP PR, expedida em 16.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 057.847.109-40, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carlí CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná.



Asses



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NOMA: Fica acrescido o foro: Eleito o foro de Guarapuava para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Guarapuava 14 de Agosto de 2.003

Leandro Lemos
LEANDRO LEMOS
Alfredo Lemos
ALFREDO LEONARDO LEMOS
Gilmara Lemos
GILMARA LEMOS
Leiliane Mauloni Sarzi
LEILIANE MAULONI SARZI

RG Nº 37.513 - PR
RITA ANDRÉIA RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/09/2003
SOB NÚMERO: 20032752180
Protocolo: 03/275218-0

Supres: 41 2 0475214 4
RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
MARIA THERESA LOPES SALOMAO



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: Os administradores **LEANDRO LEMOS, GILMARA LEMOS, ALFREDO LEONARDO LEMOS, e TACIANY MAULONI SARZI**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEANDRO LEMOS, GILMARA LEMOS, LEILIANE MAULONI SARZI e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEANDRO LEMOS, GILMARA LEMOS, ALFREDO LEONARDO LEMOS, e TACIANY MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em virtude da modificação a Clausula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEANDRO LEMOS, GILMARA LEMOS, ALFREDO LEONARDO LEMOS, e TACIANY MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - Individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUINTA: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 30(trinta) quotas no valor total de R\$ 6.000,00(seis mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira: A sócia **TACIANY MAULONI SARZI**, recebe 30(trinta) quotas no valor total de R\$ 6.000,00(seis mil reais). A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, da a sócia **TACIANY MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do pais no presente ato.

[Handwritten signature]



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: A sócia **GILMARA LEMOS**, que possuía na sociedade 30(trinta) quotas no valor total de R\$ 6.000,00(seis mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere parte de suas quotas da seguinte maneira: O sócio **LEANDRO LEMOS**, recebe 13(treze) quotas no valor total de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais). A sócia **GILMARA LEMOS**, da ao sócio **LEANDRO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do pais no presente ato.

CLAUSULA SETIMA: O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possuía na sociedade 30(trinta) quotas no valor total de R\$ 6.000,00(seis mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere parte de suas quotas da seguinte maneira: O sócio **LEANDRO LEMOS**, recebe 13(treze) quotas no valor total de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais). O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, da ao sócio **LEANDRO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do pais no presente ato.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterado parte da Clausula Quinta da Primeira Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00
GILMARA LEMOS	30	6.000,00
LEILIANI MAULONI SARZI	30	6.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	30	6.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	36	7.200,00
GILMARA LEMOS	17	3.400,00
TACIANY MAULONI SARZI	30	6.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	17	3.400,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Primeira Alteração de Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	36	7.200,00
GILMARA LEMOS	17	3.400,00
TACIANY MAULONI SARZI	30	6.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	17	3.400,00

[Handwritten signature]





RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº.10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunião parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 217.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400, **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400, **TACIANY MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, emancipada registrada no 1º Ofício de Registro Civil Cartório Santos Lima Termo nº 002056 Livro E-013 Folha 131, nascido em 15.10.1987, empresária, portadora da Identidade nº 9.696.655-5 SSP PR, expedida em 16.10.2002 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 057.847.109-40, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carlí CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná, solteiro, maior, **LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **RESOLVEM** efetuar a consolidação, conforme clausulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA.** (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa à Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carlí CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E RETIFICA DE MOTORES.

[Handwritten signature]



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 28 de fevereiro de 2.002. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	36	7.200,00
GILMARA LEMOS	17	3.400,00
TACIANY MAULONI SARZI	30	6.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	17	3.400,00
SOMA	100	20.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052,CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEANDRO LEMOS, GILMARA LEMOS, ALFREDO LEONARDO LEMOS e TACIANY MAULONI SARZI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

[Handwritten signature]





RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Alfredo Lemos
Alfiane Mauloni Sarzi



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios, obedecidos o disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Enquadramento de microempresa: Declara para os devidos fins do artigo 4º da Lei. 9.841/99 que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.
Guarapuava - Pr. 06 de maio de 2004.

Alfredo Lemos
LEANDRO LEMOS
Alfiane Mauloni Sarzi
LEILIANE MAULONI SARZI

Gilmara Lemos
GILMARA LEMOS
Taciany Mauloni Sarzi
TACIANY MAULONI SARZI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
RUA ANTÔNIO RIBEIRO, 5706/2004
SOB NUMERO 50041700570
Protocolo: 04170057-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunitário parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 217.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400. **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400. **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná e **TACIANY MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, emancipada registrada no 1º Ofício de Registro Civil Cartório Santos Lima Termo nº 002056 Livro E-013 Folha 131, nascido em 15.10.1987, empresária, portadora da Identidade nº 9.696.655-5 SSP PR, expedida em 16.10.2002 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 057.847.109-40, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carlí CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 04.919.674/0001-45**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carlí CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20041700570 em sessão do dia 15 de junho de 2.004. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os administradores, **LEANDRO LEMOS** e **TACIANY MAULONI SARZI**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Nona da Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação que era: A administração da sociedade caberá aos sócios, **LEANDRO LEMOS**, **GILMARA LEMOS**, **TACIANY MAULONI SARZI** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

[Handwritten signature]



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios, **LEANDRO LEMOS**, e **TACIANY MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em virtude da modificação a Clausula Nona da Primeira Alteração do Contrato Social e Consolidação passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **LEANDRO LEMOS**, **TACIANY MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possuía na sociedade 17(dezesseite) quotas no valor total de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais) inteiramente integralizadas cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **TACIANY MAULONI SARZI**, recebe 17(dezesseite) quotas no valor total de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais). O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, da á sócia **TACIANY MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **GILMARA LEMOS**, que possuía na sociedade 17(trinta) quotas no valor total de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais) inteiramente integralizadas, cede e transfere parte de suas quotas da seguinte maneira:

O sócio, **LEANDRO LEMOS**, recebe 14(quatorze) quotas no valor total de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

A sócia **TACIANY MAULONI SARZI**, recebe 3(três) quotas no valor total de 600,00(seiscentos reais).

A sócia **GILMARA LEMOS**, da aos sócios **LEANDRO LEMOS** e **TACIANY MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	36	7.200,00
GILMARA LEMOS	17	3.400,00
TACIANY MAULONI SARZI	30	6.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	17	3.400,00

[Handwritten signature]





RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Passa ser:
NOME

LEANDRO LEMOS
TACIANY MAULONI SARZI

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	50	10.000,00
TACIANY MAULONI SARZI	50	10.000,00

QUOTAS	VALOR EM R\$
50	10.000,00
50	10.000,00

LEANDRO LEMOS

GILMARA LEMOS

ALFREDO LEONARDO LEMOS

TACIANY MAULONI SARZI

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.,

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava - Pr 18 de abril de 2008.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEANDRO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.11.1977 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR expedida em 17.10.1991 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 022.069.469-98, residente e domiciliado na Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 em Guarapuava Estado do Paraná e **TACIANY MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 15.10.1987, empresária, portadora da Identidade nº 9.696.655-5 SSP PR, expedida em 16.10.2002 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 057.847.109-40, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carlí CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná. **UNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 04.919.674/0001-45**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carlí, 5506 Vila Carlí CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20081511205 em sessão do dia 21 de maio de 2.008. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome e o estado civil de **TACIANY MAULONI SARZI** em virtude do casamento que passa a ser **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, sob regime de comunhão parcial de bens

CLAUSULA SEGUNDA: Os administradores, **ALFREDO LEONARDO LEMOS** e **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda da Terceira Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios. **LEANDRO LEMOS**, **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios, **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, e **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



Handwritten signature and initials.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Segunda da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – Individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **LEANDRO LEMOS**, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, recebe 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais). O sócio **LEANDRO LEMOS**, da ao sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta da Terceira Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	50	10.000,00
TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS	50	10.000,00
Passa ser:		
NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Terceira Alteração de Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS	50	10.000,00

Handwritten signature/initials

★

Mariza Christina Gomê Pereira
Escritor



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: Ingressa pela presente na sociedade o sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná.

CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 08 de outubro de 2008.

Handwritten signature: Leandro Lemos
LEANDRO LEMOS

Handwritten signature: Taciany Mauloni Sarzi de Ramos
TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS

Handwritten signature: Alfredo Leonardo Lemos
ALFREDO LEONARDO LEMOS





RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do Cpt. nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-410 no município de Guarapuava Estado do Paraná e **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, nascida em 15.10.1987, empresária, portadora da Identidade nº 9.696.655-5 SSP PR, expedida em 16.10.2002 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 057.847.109-40, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná. **UNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 04.919.674/0001-45**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carli CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20081511205 em sessão do dia 21 de maio de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administradora, **GILMARA LEMOS**, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios, **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, e **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Passando a ser: A administração da sociedade caberá a sócia, **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em virtude da modificação a Clausula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social passo a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a sócia, **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais). A sócia **TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS**, da a sócia **GILMARA LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado parte da Clausula Quinta da Quarta Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS	50	10.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
GILMARA LEMOS	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Quarta Alteração de Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00
GILMARA LEMOS	50	10.000,00





RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: Ingressa pela presente na sociedade a sócia **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava - Pr 24 de março de 2009.

Gilmara Lemos
GILMARA LEMOS

Taciany Mauloni Sarzi de Ramos
TACIANY MAULONI SARZI DE RAMOS



Alfredo Lemos
ALFREDO LEONARDO LEMOS



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GILMARA LEMOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Daniel Cleve, 146 Bonsucesso CEP 85055-210 e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR, expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 446 Bairro dos Estados CEP 85035-040 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **UNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME** inscrita no C.N.P.J. 04.919.674/0001-46, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carli CEP 85070-000, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257832 em sessão do dia 27 de março de 2009. **RESOLVEM**, assim, promover sua **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome e o estado civil de **GILMARA DE LEMOS** em virtude do casamento que passa a ser **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, sob regime de comunhão parcial de bens

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado parte da Clausula Terceira da Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: "Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (motores, freios, suspensão, óleos, filtros, correias, correntes, câmbios, diferenciais, lataria, elétrica, peças mecânicas e acabamentos gerais, pneus, câmaras de ar, rodas, pinos, embuchamentos, rodantes, protetores, rolamentos, parafusos, lutas automotivas, abrasivos, ferramentas gerais para automóveis, utilitários de pequeno, médio e grande porte, equipamentos industriais e agrícolas(tratores, colheitadeiras e implementos). Comercio varejista de peças novas e recondiçionadas de veículos automotores. Retifica de motores, remanufaturamento de bombas injetoras, blocos injetores, blocos de motores, cabeçotes, virabrequim, reparação mecânica de veículos automotores, serviços de usinagem, de torno, solda, hidráulica, elétrica, pintura, injeção eletrônica, montagem, instalação, adaptação e recondiçionamento de peças. Transporte rodoviários de cargas e encomendas municipais, intermunicipais e interestaduais.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 100(cem) quotas fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), divididos em 100(cem) quotas de R\$ 2.000,00(dois mil reais) cada uma, mediante a incorporação de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) referentes aos lucros acumulados conforme balanço de 2010, livro diário nº 09 fls.225 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 111647460 em 25/11/2011. A sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, que possui na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais), eleva-o para 50(cinquenta) quotas no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados. O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possui na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais), eleva-o para 50(cinquenta) quotas no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados.





RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-86, portadora da identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Daniel Clève, 146 Bonsucesso CEP 85055-210 e;

ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 446 Bairro dos Estados CEP 85035-040 no município de Guarapuava Estado do Paraná. UNICOS sócios componentes da sociedade que gira, sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. 04.919.674/0001-45, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carli CEP 85010-000, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 4120475214-4 em sessão do dia 01 de março de 2002 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257832 em sessão do dia 27 de março de 2003. **RESOLVEM** efetuar a consolidação, conforme clausulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná. (Art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é "Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (motores, freios, suspensão, óleo, filtros, correias, correntes, câmbios, diferencial, lataria, elétrica, peças mecânicas e acabamentos gerais, pneus, câmaras de ar, rodas, pinos, embuchamentos, rodantes, protetores, rolamentos, parafusos, tintas automotivas, abrasivos, ferramentas gerais para automóveis, utilitários de pequeno, médio e grande porte, equipamentos industriais e agrícolas(tratores, colheitadeiras e implementos). Comercio varejista de peças novas e recondicionadas de veículos automotores. Retifica de motores, remanufaturamento de bombas injetoras, bicos injetores, blocos de motores,cabeçotes, virabrequim, reparação mecânica de veículos automotores, serviços de usinagem, de torno, solda, hidráulica, elétrica, pintura, injeção eletrônica, montagem, instalação, adaptação e recondicionamento de peças. Transporte rodoviários de cargas e encomendas municipais, intermunicipais e interestaduais.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada parte da Clausula Quarta da Quinta Alteração do Contrato social que o capital era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Passa a ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	100.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	100.000,00

a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 100(cem) quotas, de R\$ 2.000,00(dois mil reais) cada uma, mediante a incorporação de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), referentes aos lucros acumulados conforme balanço de 2010, livro diário nº 09 fls.225 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 111647460 em 25/11/2011 e R\$ 20.000,00(vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	100.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	100.000,00
SOMA	100	200.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Ficam incluídos os administradores, **GILMARA LEMOS DOS SANTOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a Clausula Segunda da Quinta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá a sócia, **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Passando a ser: A administração da sociedade caberá a sócia, **GILMARA LEMOS DOS SANTOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em virtude da modificação a Clausula Segunda da Quinta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **GILMARA LEMOS DOS SANTOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 28 de fevereiro de 2.002. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalmente integralizado sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 180.000,00 com lucros acumulados conforme balanço 2010 livro diário nº 09 fls.225 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 111647460 em 25/11/2011 e assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	50	100.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	100.000,00
SOMA	100	200.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios GILMARA LEMOS DOS SANTOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).



RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA ME
C.N.P.J. 04.919.674/0001-45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios, obedecendo o disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava - Pr 09 de novembro de 2011.

Gilmara Lemos dos Santos
ALFREDO LEONARDO LEMOS

Gilmara Lemos dos Santos
ALFREDO LEONARDO LEMOS



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME
CNPJ 04.919.674/0001-45
NIRE: 41204752144

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

GILMARA LEMOS DOS SANTOS, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/05/1982, empresária, residente e domiciliada à Rua Daniel Cleve, 146, Bonussuco, CEP 85055-210, em Guarapuava PR, portadora da identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13/11/1997 expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e CPF 039.842.539-66, **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/05/1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 446 – Bairro dos Estados CEP 85.035-040, em Guarapuava PR, portador da identidade nº 8.403.336-7 SSP PR, emitida em 13/05/1998 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 045.645.609-05. **UNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.674/0001-45 com sede e foro à Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204752144 em sessão do dia 01 de Março de 2002 e Última e Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação sob nº 20118444042 em sessão do dia 29 de Novembro de 2011. Ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC., resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, a qual vende e transfere a totalidade de suas respectivas 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) inteiramente integralizados em moeda corrente dos pais. A sócia retirante **GILMARA LEMOS DOS SANTOS** dá ao sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS** plena, geral, irrevogável e irretirável quitação de todos os haveres e direitos a adquirir, assim como também à sociedade, no que tange a as obrigações civis, assumindo o sócio integrante, a totalidade do ativo e do passivo, as cotas e obrigações civis perante a sociedade em todos os seus atos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta da Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ALFREDO LEONARDO LEMOS	100	100	200.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 4160065257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 4160065257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME
CNPJ 04.919.674/0001-45
NIRE: 41204752144

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira da Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: O objeto da EIRELI será: "CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; veículos leves de passeio, utilitários de todos os portes, caminhões, tratores; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e industrial; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; comércio de peças e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos automotivos; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; para automóveis, caminhões, tratores, equipamentos agrícolas, implementos rodoviários, embarcações marítimas e equipamentos industriais; CNAE 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS; serviço de guincho (reboque) de veículos, inclusive assistência a veículos em estradas."

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração de Contrato Social e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sede e domicílio à Avenida Professor Pedro Carli, 5506 - Via Carli CEP 85.040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI – ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 4160065257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 4160065257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME CNPJ 04.919.674/0001-45 NIRE: 41204752144

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI – ME CNPJ 04.919.674/0001-45

ALFREDO LEONARDO LEMOS, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/05/1984, empresário, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 446 – Bairro dos Estados CEP 85.035-040, em Guarapuava PR, portador da identidade nº 8.403.336-7 SSP PR, emitida em 13/05/1998 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 045.645.609-05. RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.674/0001-45, que passará a reger-se pelo que esta contido nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI – ME, CNPJ 04.919.674/0001-45, constituída em 12 de dezembro de 2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede e domicílio da sociedade empresarial é a Rua Professor Pedro Carli, 5506, no Bairro Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: CNAE 4530-7103 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES: veículos leves de passeio, utilitários de todos os portes, caminhões, tratores; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES: comercio varejista de lubrificantes para uso automotivo e industrial; CNAE 4530-7704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES: comércio de peças e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos automotores; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES: para automóveis, caminhões, tratores, equipamentos agrícolas, implementos rodoviários, embarcações marítimas e equipamentos industriais; CNAE 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES: manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS: serviço de guincho (reboque) de veículos, inclusive assistência a veículos em estradas."

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257. PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800089001. NIRE: 41600655257. RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI ME



Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 11/01/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME CNPJ 04.919.674/0001-45 NIRE: 41204752144

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim subscritas:

Table with 4 columns: NOME, QUOTAS, %, VALOR EM R\$. Row 1: ALFREDO LEONARDO LEMOS, 100, 100, 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular ALFREDO LEONARDO LEMOS, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257. PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800089001. NIRE: 41600655257. RETIFICADORA GUARAMOTORES – EIRELI ME



Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 11/01/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - ME
CNPJ 04.919.674/0001-45
NIRE: 41204752144

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

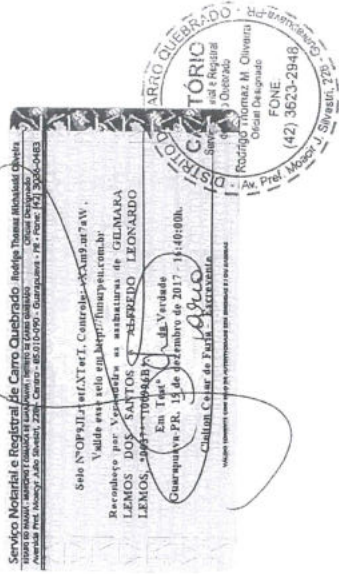
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava – Pr, 19 de Dezembro de 2017


GILMARA LEMOS DOS SANTOS


ALFREDO LEONARDO LEMOS



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafaciil.pr.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2018 10:51 SOB Nº 41600655257.
PROTOCOLO: 178257397 DE 06/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800089001. NIRE: 41600655257.
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI ME

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafaciil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.919.674/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2002
NOME EMPRESARIAL RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PROFESSOR PEDRO CARLI	NÚMERO 5506	COMPLEMENTO *****
CEP 85.040-005	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GUARAMOTORES@IG.COM.BR	
TELEFONE (42) 3624-9954/ (36) 3624-9954		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 12:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI
CNPJ: 04.919.674/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:25 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **62BB.97EE.60F1.ADF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.919.674/0001-45

Razão Social: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA

Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR /
85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081208272248553965

Informação obtida em 16/08/2021 10:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024724530-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.919.674/0001-45**
Nome: **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 39724 /2021

CONTRIBUINTE:RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI

CPF/CNPJ:04.919.674/0001-45

ENDEREÇO:AV. PROFESSOR PEDRO CARLI N°: 5506 VILA CARLI

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 11/08/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 271722596271722



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.919.674/0001-45
Certidão nº: 25239906/2021
Expedição: 16/08/2021, às 10:24:15
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.919.674/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME

CNPJ 04.919.674/0001-45, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 05 de Julho de 2021

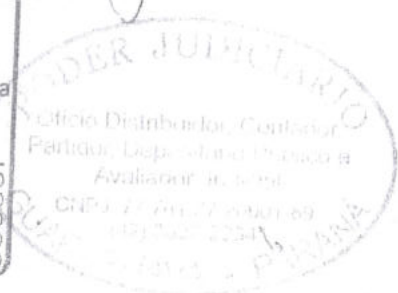
CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Sendo Notário e Registrador de Carro Quebrado, conferi com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava (PR)

Let. 13.227 - JUL. 2021

FTX23568

ALDRIGO THOMAZ M. CHAVEIRA	OFICIAL DESIGNADO
ROBERTO CESAR DE SAUS	ESC. JURAMENTADO
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	ESC. JURAMENTADO
AROLDINO DE OLIVEIRA	ESC. JURAMENTADO
MARCELO DE OLIVEIRA	ESC. JURAMENTADO





R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal

DECLARAÇÃO

A empresa Retificadora Guaramotores Eireli, inscrita no CNPJ n.º 04.919.674/0001-45, sediada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – PR, através de seu Representante Legal, Sr. Alfredo Leonardo Lemos, portador da Carteira de Identidade n.º 8.403.336-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.645.609-05, em atenção ao que dispõem os itens 9.2 D 1, 2 e 3 do edital, declara para os devidos fins que:

1. A licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR e/ou CONAREM;
2. A licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças;
3. Possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação, conforme certificados e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anexos.

Guarapuava, 23 de agosto de 2021.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

RG: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - MEAV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que o Sr. *Emerson José Mendes*

RG nº *7.341,764-3/Pr*

, participou do **TREINAMENTO EM MOTORES FIAT**

nas dependências do *Gasparetto Veículos Ltda.*

totalizando uma carga horária de 4 horas-aula.

Betim, *08* de *Julho*

A. M. M.

Virgílio A. Álvares da Silva
Marketing Pós-Vendas

Magno Augusto Pereira
Assistência Técnica

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado / Dou fé.
Serviço Notarial e Registrado de Cartório Registrado

26 JUL 2008
MUNICÍPIO DE GUARAUAVA
PR

26 JUL 2008
MUNICÍPIO DE GUARAUAVA
PR

RODRIGUEZ, MAZM, OLIVEIRA, OFFICIA, DES, GNARIO
CLEITON DA SILVA DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
MAICON SAVIO OGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
AROLDU DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
MARIA JOSE ESTANISLAU

Plano de Trabalho de Cópia
FTX23567

FIAT

195
Treinamento Pós-Vendas



Sistema BOSCH



Certificamos que EMERSON JOSÉ MENDES

concluiu o curso INJEÇÃO ELETRÔNICA ROCHESTER

E ABS com duração de 22 HORAS

realizado no (a) AUTO MECÂNICA CENTRAUTO *pela*
empresa: Mecatrônica - Cursos e Consultoria.

Cartório **AUTENTICAÇÃO** SETEMBRO de 2000

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

Confere com o documento
apresentado: Dou fé.

Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automotiva

Instrutor

Guarapuava
(PR)

SELO

1. OTAVIO ROMÃO BRITENNERA - OFIC. DESIGNADO
2. LEON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
3. MARCON SAVIO OGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
4. ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
5. MARIA ESTERINA DE OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO

Autenticação de Cópia

FTX23566

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CANTAGALO
196
PÁGINA

Sistema FIC

CERTIFICADO



Certificamos que EMERSON JOSÉ MENDES

concluiu o curso INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL

EEC V OBD II com duração de 24 HORAS

realizado no (a) SENAI - GUARAPUAVA pela

empresa: Mecatrônica - Cursos e Consultoria.

MARÇO de 2000

Emerson
Instrutor

CARTÓRIO: AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial Registrado
de Carro Quebrado
apresentado - Doula

26 ~~III~~ 2021
Guarapuava (PR)

Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automotiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTAGALO
nº 194
PAGINA

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação em Cópia
FTX23565

MECATRÔNICA



CURSOS E CONSULTORIA
AUTOMOTIVA

CERTIFICADO

Certificamos que **EMERSON JOSÉ MENDES**

concluiu o curso INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL FORD E CAMBIO

ROBOTIZADO *com duração de* TRÊS DIAS

realizado em GUARAPUAVA - PR *pelos*

empresas: Mecatrônica - Cursos e Consultoria.

Curitiba 26 **JANEIRO** de 20 *17*

CARTÓRIO AGENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado
Confere com o documento
apresentado. Dobre.

Guarapuava
(PR) Alessandro Rogério Trevisan
Instrutor



DISTrito DE CARRO QUEBRADO
FUNAPEM (18) 3022948
FTX23564

Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automotiva



CERTIFICADO



EMERSON JOSÉ MENDES

concluiu o curso FORD FLEX – IMOBILIZADOR PATS – REDE CAN

DICAS INJEÇÃO *com duração de* QUATRO DIAS

realizado em GUARAPUAVA -PR *pela*

empresa: Mecatrônica - Cursos e Consultoria.

FEVEREIRO de 20 07

Carandáiba, 29 de
AUTENTICAÇÃO
Contiene como documento
apresentado/ Dente.

Serviço Notarial e Registral
de Carro Questrado

FTX23563

Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automóvil 11119 21217/2006 Guarapuava (PR)

Instrutor

PREF. MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
1999
Física

Expenson

Nome: Expenson
Data: 31, 12, 77
Local Nasc: ...
Estado: ...
Data: ...

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Doc. n.º ...
Chegada ao Brasil ...
Exp. em: ...
Obs: ...
Data Emissão: ...
Estado: ...
Doc. Ident. n.º: ...

Assinatura do Funcionário

Doc. Nome Est. Civil Doc. Nome Est. Civil Doc. Nome Est. Civil Doc. Nome Est. Civil

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores 'agruras'.
Todo acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtiosos" contram para o agravo de sua lesão.
Se você não é electricista, não se meia a fazer serviços de electricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da secção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
Leta e relita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consentir a ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho.

26/04/2021

26/04/2021

RODRIGO ...
CLEITON ...
MAICON ...
AROLDI ...
MARIA JOSE ...

FTX23561

9

24889

00050-PR



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

24889

00050-PR

Assinatura do Portador



16

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **04 919 674/0001-45'**
 RETIFICADORA GUARAMOTORES
 CGC/MF LTDA
 Rua AV. PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506
 Município VILA CARLI Est.
 Esp. do estabelecimento 85040-005 GUARAPUAVA - PR.
 Cargo Mecânicos
 CBO nº
 Data admissão 10 de março de 19 2014
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 2.300,00 (dois mil e quinhentas reais)
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Antonara Lemes*
 RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
 1º 2º
 Data saída 01 de Junho de 19 2018
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Antônio Lemes*
 RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI-ME
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

17

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **04 919 674/0001-45'**
 RETIFICADORA GUARAMOTORES
 CGC/MF LTDA
 Rua AV. PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506
 Município VILA CARLI Est.
 Esp. do estabelecimento 85040-005 GUARAPUAVA - PR.
 Cargo Técnico Automotivo
 CBO nº 3143-05
 Data admissão 29 de Janeiro de 2021
 Registro nº Fls./Ficha 53
 Remuneração especificada R\$ 2.200,00/mês (dois mil e duzentos reais)
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Antônio Lemes*
 RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI-ME
 1º 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

CARTORIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
AUTENTICAÇÃO Confere o Documento apresentado. Dou fé.
 28 JUL 2021 Guarapuava (PR)
 FUNARPEN
 • R. JOÃO THOMAZ M. OLIVEIRA OFICIAL DESIGNADO
 • CLEMEN CESAR DE FARIA ESCO JURAMENTADO
 • MAICON SAVIO OGUEIRA ESCO JURAMENTADO
 • ROLDÃO DE OLIVEIRA ESCO JURAMENTADO
 • MARIA JOSE BELOUZO ESCO JURAMENTADO
 FTX23562



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarapuava, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.941.230-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 04.919.674/0001-45	Nome/Razão Social RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Professor Pedro Carli, 5506
Bairro Vila Carli	Município / UF Guarapuava/PR
	CEP 85.040-005

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios	
Atividade Específica Oficina mecânica de veículos de grande porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte, Oficina mecânica de veículos de pequeno porte	
Detalhes da Atividade retificadora de motores	
Coordenadas UTM (E-N) 450406.6 - 7194229.4	Logradouro e Número Avenida Professor Pedro Carli, 5506
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Vila Carli
	Município / UF Guarapuava/PR
	CEP 85.040-005

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO		
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
insumos	1.000,00	Pallet
peças e acessórios	2.000,00	Baia

3.2 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,04	--	---
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,15	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,12	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	ETDI	Reuso no Processo	12,96	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	2,00 kg	Reciclagem externa
130507 - Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	18,18 l	Reciclagem externa
130507 - Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	4,16 l	Aterro Industrial Terceiros
150102 - Embalagens de plástico	20,00 kg	Reciclagem externa
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	9,09 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes ora licenciados em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105/2019, em seu artigo 75, ensejarão novos licenciamentos para a para a parte ampliada e/ou alterada.
- Esta licença foi concedida com base nas informações e demais documentos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certificados de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90 e Leis Municipais 007/04, Lei 069/16 alterada pela Lei 076/17 e NBR 10.151.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a requerente, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- A presente Licença Ambiental, em conformidade com o que consta da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material/resíduos no endereço do empreendimento ou em quaisquer outros locais.
- Esta Licença deverá ser afixada em local acessível e visível no endereço da empresa.
- Qualquer dano às propriedades lindeiras ocasionado pela atividade será de responsabilidade do empreendedor.
- O acondicionamento de resíduos perigosos como forma temporária de espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou granel desde que atendam a NBR 12235/92.
- O empreendimento de acordo com suas características deverá manter o local sempre limpo e organizado, com separação e destinação dos resíduos de acordo com suas características, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, mantendo sempre no local e a disposição da fiscalização os contratos e comprovantes de coleta e destinação das empresas devidamente licenciadas para tal atividade. Havendo a necessidade de armazenagem até a devida coleta e destinação os resíduos deverão ser mantidos em local coberto e impermeabilizado a fim de evitar o acúmulo de águas das chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume e dispersão de matérias leves pelo vento.
- Manter atualizado o Alvará. Respeitar o horário de funcionamento de acordo com o previsto na Lei Municipal 007/2004.
- Procedimentos de segurança deverão ser observados e obedecidos de acordo com a legislação vigente e Licença emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar, sendo a responsabilidade do cumprimento desta condicionante inteiramente do Responsável pela empresa, estando a Secretaria de Meio Ambiente isenta de responsabilidade em ocorrências que envolvam esta questão.

14. Na ocorrência de denúncias/reclamações referentes às atividades da empresa, o responsável fica ciente que estará sujeito a ser penalizado com multas e ainda deverá adotar IMEDIATAMENTE medidas que visem sanar o incomodo, conforme o que preconiza a Legislação pertinente.

15. É ônus do requerente e do responsável técnico citado no processo a responsabilidade pela implantação e manutenção das medidas proposta no projeto técnico apresentado no licenciamento ambiental, conforme ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela operação e controle ambiental conforme determina a Lei Estadual 16.346/2009.

16. É proibido realizar qualquer tipo de serviço prestado pela empresa utilizando o passeio público e demais vias no entorno da empresa, veículos em manutenção deverão OBRIGATORIAMENTE ESTAR ESTACIONADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA (pátio), a partir da emissão desta licença, procedimentos contrários a esta condicionante serão tratadas de acordo com a Legislação Vigente, cabendo medidas administrativas.

17. A renovação desta licença deverá atender a possíveis modificações no zoneamento do município.

18. Manter galões com serragem próxima aos maquinários para que em caso de vazamento de óleo seja feita a absorção imediata para evitar futuro passivo ambiental.

19. Em caso de encerramento da atividade, troca de proprietário, ficam ciente e notificados, sobre a obrigação de realizar investigação do passivo ambiental gerado na atividade, devendo promover a correta remediação em caso positivo de contaminação do solo por óleos e graxas.

20. Em caso de não cumprimento dos condicionantes estabelecidas, o proprietário do imóvel, responde solidariamente pelo passivo ambiental conforme art 8º da Resolução CONAMA 273/2000.

21. Deverá realizar o auto monitoramento de efluentes, no período semestral, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria 256/2013 do Instituto Ambiental do Paraná, com análises realizadas em Laboratório credenciado com CCL - Certificado de Cadastro de Laboratório expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná

22. A coleta de efluente deverá ser realizada por profissional habilitado a faz-lo

23. - Ensaio de ecotoxicidade, poderão ser dispensados de apresentação, mediante fundamentação técnica, conforme Art. 15 da Resolução CEMA nº81/2010

24. Trabalhos com pinturas, uso de materiais dispersantes de particulados/odores somente em estufa de pintura com exaustor adequado

25. Início imediato do Gerenciamento de resíduos sólidos conforme Resolução CONAMA nº 275/2001; Lei Estadual 19.261/2017, 12.493/1999 e Lei Federal 12.305/2010 e Norma ABNT 10004/2004 e demais normas pertinentes

26. Resíduos de óleo lubrificantes deverão ser entregues para a logística reversa da ABRAFILTROS, conforme edital nº 01/2012 IAP/SEMA

27. Obrigatório a geração de relatório de destinação de todos os resíduos gerados na atividade no período anual.

28. Caberá o empreendedor o gerenciamento de áreas contaminadas nos termo da Resolução SEDEST 03/2020

29. todas as instalações que envolvam derivados de petróleo, devem atender as determinações da Resolução SEDEST 03/2020

30. - Quando da saturação do efluente líquido, fica o empreendimento gerador obrigado a apresentar cópia da Autorização Ambiental para destinação final deste resíduo (no período semestral), da empresa responsável e/ou contratada, conforme requisitos estabelecidos pela Portaria IAP 212, de 12 de setembro de 2019, ou outra que venha a sucedê-la.



EM BRANCO

Guarapuava, 20 de Agosto de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Guarapuava com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pela Prefeitura Municipal de Guarapuava. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



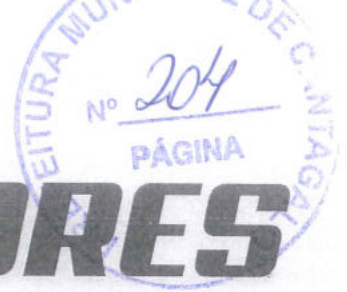
Digitally signed by
CELSON ALVES DE
ARAUJO:28020243968
Date: 2021.08.20
13:53:39 BRT

CELSON ALVES DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapuava



R E T I F I C A D O R A

GUARAMOTORES



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Guarapuava, 23 de agosto de 2021.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

RG: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866



RETIFICADORA
GUARAMOTORES



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 45/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Guarapuava, 23 de agosto de 2021.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

RG: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI-ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ

CNPJ: 04.919.674/0001-45 - Fone: 42 3624.9954 / 3629.4866



RETIFICADORA
GUARAMOTORES



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x)

Guarapuava, 23 de agosto de 2021.

Alfredo Leonardo Lemos
CPF: 045.645.609-05
RG: 8.403.336-7

Retificadora GuaramotORES Eireli ME
CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866



RETIFICADORA
GUARAMOTORES



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

DECLARAÇÃO

Retificadora Guaramotores Eireli, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava - PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.919.674/0001-45, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, a autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

Guarapuava, 23 de agosto de 2021.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

RG: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866



RETIFICADORA
GUARAMOTORES



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Retificadora Guaramotores Eireli, inscrita no CNPJ n.º 04.919.674/0001-45, com endereço na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava - PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
Guarapuava, 23 de agosto de 2021.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

RG: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ

CNPJ 04 919 674/0001-45 - Inscr Est 90758213-40

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI - ME			Protocolo: PRC2107599088	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600655257	CNPJ 04.919.674/0001-45	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/2002	Início de Atividade 28/02/2002	
Endereço Completo Avenida PROFESSOR PEDRO CARLI, Nº 5506, VILA CARLI - Guarapuava/PR - CEP 85040-005				
Objeto CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS VEICULOS LEVES DE PASSEIO, UTILITARIOS DE TODOS OS PORTES, CAMINHOS, TRATORES CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS, MECANICOS E ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, EMBARCACOES MARITIMAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CNAE 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE SERVICIO DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEICULOS, INCLUSIVE ASSISTENCIA A VEICULOS EM ESTRADAS.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALFREDO LEONARDO LEMOS	CPF 045.645.609-05	Administrador S	Início do Mandato 11/01/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALFREDO LEONARDO LEMOS	CPF 045.645.609-05	Início do Mandato 09/11/2011	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 11/01/2018	Número 20180003429	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2021, às 13:15:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IFE2DSDG.



PRC2107599088

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021



Às 15:23:49 horas do dia 24 de Agosto de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 15:30:00 horas do dia 24/08/2021, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58386	RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	04919674000145			R\$ 123.500,00	Classificada	--
50239	J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME	12947184000180			R\$ 171.500,00	Classificada	--
Lances							
Lances do Lote 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	04.919.674/0001-45	R\$ 94.500,00	24/08/2021 15:55:20	Fechado			

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	04.919.674/0001-45	R\$ 95.000,00	24/08/2021 15:49:39	Manual
RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	04.919.674/0001-45	R\$ 123.500,00	23/08/2021 14:30:04	Classificado
J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME	12.947.184/0001-80	R\$ 171.500,00	24/08/2021 08:42:56	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	04.919.674/0001-45	R\$ 94.500,00
2º	J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME	12.947.184/0001-80	R\$ 171.500,00

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Núm. Código Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	58386 1	RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	04.919.674/0001-45	24/08/2021 15:52:04	24/08/2021 15:57:04
Não Ofertou	50239 1	J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME	12.947.184/0001-80	24/08/2021 15:52:04	24/08/2021 15:57:04

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/08/2021 15:33:19	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/08/2021 15:33:27	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Fornecedor 50239	24/08/2021 15:37:00	Boa Tarde, Sr. Pregoeiro.
Sistema	24/08/2021 15:46:27	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 15:48:27. Boa sorte!
Sistema	24/08/2021 15:48:31	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .





Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/08/2021 15:51:36	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 08 segundos .
Sistema	24/08/2021 15:52:04	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação - .
Sistema	24/08/2021 15:57:05	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 1 .
Sistema	24/08/2021 15:57:30	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/08/2021 16:07:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/08/2021 16:07:46	O fornecedor RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$94.500,00 .
Sistema	24/08/2021 16:15:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI -04.919.674/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	24/08/2021 16:15:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/08/2021 16:25:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/08/2021 15:23:49	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	24/08/2021 15:24:12	Boa tarde senhores licitantes! sejam bem-vindos a disputa do pregão!
Pregoeiro	24/08/2021 15:25:17	A comissão comunica que irá proceder a análise da proposta, com fim de verificação se a mesma se identificou, fato que é vedado pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, art. 30, parágrafo quinto.
Pregoeiro	24/08/2021 16:27:12	Senhor licitante vencedor, por gentileza enviar proposta ajustada com o percentual de desconto para serviço e mão de obra, enviar no email: licitacaocantagalo@hotmail.com .
Pregoeiro	24/08/2021 16:27:38	A comissão de licitação agradece a participação dos senhores, tenham todos uma boa tarde!



RETIFICADORA
GUARAMOTORES



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – PMC

Objeto: Refere-se ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Retificadora Guaramotores Eireli
CNPJ: 04.919.674/0001-45
INSC. ESTADUAL: 90258213-40
ENDEREÇO: Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli
CIDADE: Guarapuava
ESTADO: Paraná
TELEFONE: (42) 3624-9954
E-MAIL: retificadoraguaramotores@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Do Brasil
Agência: 0299-2
Conta: 21350-0

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Alfredo Leonardo Lemos, brasileiro, solteiro, RG: 8403336-7, CPF: 045.645.609-05.
E-mail: reificadoraguaramotores@gmail.com
Telefone: (42) 3624-9954

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme itens, quantidades, unidades, marcas e preços constantes na planilha PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS, elaborada nos termos do Edital que segue em anexo.

Percentual de desconto para peças: 20% (vinte por cento).

Percentual de desconto para serviços: 30,26% (trinta vírgula vinte e seis por cento).

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ 04.919.674/0001-45 - Inscr. Est. 90258213-40



RETIFICADORA
GUARAMOTORES



1. Validade da Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);
2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviços.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Garantia: Os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Guarapuava, 24 de agosto de 2021.

Alfredo Leonardo Lemos

CPF: 045.645.609-05

RG: 8.403.336-7

Retificadora Guaramotores Eireli ME

CNPJ: 04.919.674/0001-45

04 919 674/0001-45

**RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME**

**AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI**

85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 **3624.9954 / 3629.4866**

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ 04.919.674/0001-45 - Inscr. Est. 90258213-40



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº. 45/2021- PMC

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 - PMC, cujo objeto é *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal*, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.919.674/0001-45, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), ficando os seguintes descontos por lote, referente ao fornecimento de peças e serviços de mão de obra de retífica de motores:

LOTE 01: Desconto peças de 20% (vinte por cento) /desconto mão de obra 30,26% (trinta vírgula vinte e seis por cento);

Cantagalo, 30 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 30 de agosto de 2021.

REF.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal.

Sr. Procurador:

Retornamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 45/2021, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Cadastraram proposta no sistema Licitanet 02 (duas) proponentes, restando vencedor a proponente RETIFICADORA GUARAMOTORES – CNPJ 04.919.674/0001-45, por apresentar a melhor proposta e por atender às condições editalícias.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão nº. 45/2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame (fl. 216).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 65/69.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 10/08/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 24/08/2021 (fl. 163), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa RETIFICADORA GUARAMOTORES – CNPJ N.04.919.674/0001-45.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 45/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 31 de agosto de 2021.


Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 45/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 45/2021 -PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.919.674/0001-45, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mediante aplicação de desconto de 20% (vinte por cento) para peças e 30,26 (trinta virgula vinte e seis por cento) para serviços.

Cantagalo, 31 de agosto de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.014/2010 bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 15H30MIN DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DRONE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS-PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 20/09/2021 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitatnet.com.br>
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo.pr.gov.br.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitatnet.com.br>.

Cantagalo, 01 de setembro de 2021.
INTEFE LARAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
DECRETO Nº 27/2021

Síndico: Alex Cidônio de Aguiar Guimarães no Oramento da Câmara Municipal de Cantagalo - PR.
O Presidente do Legislativo Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1112/2006 de 24/09/2006

SOBRE:
Art. 14 - Fica aberta ao pagamento geral do respectivo Município de Cantagalo - PR para o mês de setembro de 2021, um crédito adicional para:
Transferência de crédito no precatório de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Art. 2º - Para cobertura do crédito acima no mês anterior ao ato de abertura licitacional de 15 de setembro de 2021, conforme modelo de transferência empenhada em nome e por conta de:
Art. 3º - São liberados registros de sua participação, respectiva despesa em conta-corrente.

Cantagalo, PR, 29 de julho de 2021.

Número do Legítimo Municipal

Assinado eletronicamente no Oramento da Câmara Municipal de Cantagalo - PR.
CNPJ 18.584.639/0001-72

CONTRATO Nº. 124/2021-PMC
CONTRATADO: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA, com sede na Rua Vicente Machado nº 1100, Centro, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-260 e inscrita no CNPJ sob nº 06.191.805/0001-46, representada pelo Sr. JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.030.975-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 811.305.469-34.

Serviços Contratados:

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RELAÇÃO DE CONSULTAS ABRIGADAS NA LOCALIDADE DE PINDOZINHA, ABRANGENDO TODAS AS FASES INCLUSIVE A PROPOSTIVA DE CONSULTAS SINAIS A VAGANTES.	R\$ 70,50	R\$ 70,50
TOTAL			R\$ 70,50

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Oliveira, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3436-1182

PREVISTAMENTE AGENDADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021-PMC, PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, COM O OBJETO DE ATENDIMENTO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MÊSES.	TOTAL R\$
	60.885,50

Data do Contrato: 30 de agosto de 2021.
Vigência do Contrato: 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022.
Foto: Comarca de Cantagalo/PR.

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por item, para "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de realocação da cobertura e reparos na edificação do imóvel da sede da Associação "Palaço Pela Vida", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
20 de Setembro de 2021 às 13h30min.
Local da sessão pública: Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8077.

Candói, 30 de agosto de 2021.
SILVESTRE GOMÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 106/2021

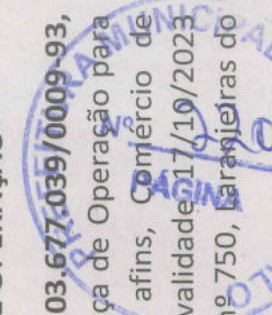
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO, torna público, que irá requerer do IAT, a Licença Prévia, para Confinamento de Bovinos, para a Fazenda Almoço, localizada em Santa Rita, em Porto Barreiro - Pr.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MARI ZAPAROLLI portadora CPF 911.758.369-15, torna publico recebeu do IAT - Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença de Instalação para suinocultura Unidade de Produção de Leitões, localizado no LR Nº 118-A, Gleba 03, Colônia Tormenta, Linha Roncador, Município de Catanduvas - Pr.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO
MARI ZAPAROLLI portadora CPF 911.758.369-15, torna publico requereu do IAT - Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença de Operação para suinocultura Unidade de Produção de Leitões localizado no LR Nº 118-A, Gleba 03, Colônia Tormenta, Linha Roncador, Município de Catanduvas - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA, CNPJ 03.677.039/0009-93, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Depósito e comércio de agrotóxicos e afins, Comércio de insumos agropecuários, LO nº 168812, validade 17/10/2023 instalada Rua Expedicionário João Maria, nº 750, Baranjeiras do Sul Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA, CNPJ 03.677.039/0009-93, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Depósito e comércio de agrotóxicos e afins, Comércio de insumos agropecuários, LO nº 168812, validade 17/10/2023 instalada Rua Expedicionário João Maria, nº 750, Baranjeiras do Sul Paraná.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 125/2021

DETENTORA DA ATA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.919.674/0001-45, representada pelo Sr. ALFREDO LEONARDO LEMOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8403336-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.645.609-05.

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 100.000,00
02	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇAS	R\$ 90.000,00
TOTAL R\$			190.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de 30.26% (trinta virgula vinte e seis por cento), sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do SINDIREPA/PR e/ou CONAREM;
 - O percentual de descontos para o fornecimento de peças será de 20% (vinte por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;
- Os preços são cotados em reais, e, inclusas todas as despesas para execução dos serviços e fornecimento de peças.

Data da ata: 01 de setembro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Capatzen, 379 - Centro - CEP: 81165-000 - Fone: (41) 3536-1185

DECRETO Nº 1527/2021

SÍNULA: O MUNICIPIO DE CANTAGALO PR...

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Forno facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Cantagalo/PR...

Art. 2º - Fica mantido o atendimento dos serviços essenciais...

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão. Cantagalo, em 03 de Setembro de 2021

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Capatzen, 379 - Centro - CEP: 81165-000 - Fone: 41 3536-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRÉCIO ELETRÔNICO Nº. 45/2021-PM/C

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETIFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÁO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINALIS DE FABRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Objeto GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CANTAGALO, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.000-45, com endereço à Rua Capatzen, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste seu representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOAO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA Nº. 125/2021

DITAVORA DA ATX: RETIFICADORA GUAYAKORRES EIRELI, com sede na Avenida Professor Pedro Garfi, nº 5506, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.919.674/0001-45, representada pelo Sr. ALBERTO LEONARDO LEMOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8403336-7-5SP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.645.609-05

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, VALOR MÁXIMO TOTAL. Row 1: Prestação de serviços especializados SERVIÇO R\$ 100.000,00

Publicação oficial

Correio DO POVO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.291.000/45

DECRETO Nº. 1537/2021

SÍNULA: Renomeia Servidor Público que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Renomeia o Sr. JOSÉ Everaldo Alvaristo portador da matrícula nº 35541, RG nº 6.651.631-6 e CPF nº 841.703.679-91, o qual passou à ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete do qual foi Promovido em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão. Cantagalo, em 03 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

JOAO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.291.000/45

DECRETO Nº. 1497/2021

SÍNULA: Nomeia Servidor que menciona

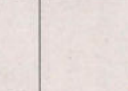
O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. RAMIRO MARTINS DOS SANTOS portador do CPF nº 943.802.594-15 e RG nº 6.673.350-1, para ocupar o cargo de Diretor de Desenvolvimento, do qual foi Promovido em Comissão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 23.291.000/45

DECRETO Nº. 1497/2021

SÍNULA: Nomeia Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. RAMIRO MARTINS DOS SANTOS portador do CPF nº 943.802.594-15 e RG nº 6.673.350-1, para ocupar o cargo de Diretor de Desenvolvimento, do qual foi Promovido em Comissão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

- 4.1. Cada família habilitada a participar do Serviço Atendimento Familiar mediante bolsa-valia, para cobrir uma das vagas ofertadas...

- 4.2. Para efeito de pagamento, o Secretário Municipal de Assistência Social emite declaração, observando-se as condições de pagamento, bem como o período de atendimento do caso.

- 5.1. As inscrições das famílias interessadas ocorrem no período de 31 de Agosto de 2021 a 29 de Setembro de 2021, das 08h30min às 17h30min, com possibilidade de prorrogação por igual período.

- 5.3.1. Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
- 5.3.2. Ser residente no município de Cantagalo/PR há um ano;
- 5.3.3. Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem habilitado em outro tempo ou atendimento.

- 7.2.1. A aprovação em todas as etapas não assegura a família pretendendo a habilitação imediata, mas apenas a possibilidade de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Serviço Atendimento Familiar.

- 8.1. O início e término de prestação do Serviço Apoio Domiciliar pela família acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

Cantagalo, 30 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

CHABRIANA DOS SANTOS

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

Conselho de Assistência de Assistência Social

CHABRIANA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 224
PÁGINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-2021 PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2021 - PMC

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021 - PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º 922699-0 SESP/PR e CPF/MF n.º 192.411.199-34.

DETENTORA DA ATA: **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI**, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506, Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85.040-005 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.919.674/0001-45, representada pelo Sr. **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8403336-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.645.609-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes à Frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa	SERVIÇO	R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 225

PÁGINA

	especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal		
02	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇAS	R\$ 90.000,00
TOTAL R\$			190.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de 30.26% (trinta virgula vinte e seis por cento), sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do SINDIREPA/PR e/ou CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos para o fornecimento de peças será de 20% (vinte por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços são cotados em reais, e, inclusas todas as despesas para execução dos serviços e fornecimento de peças.</p>			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa a presente.

Parágrafo Segundo: Em cada prestação de serviços/fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições, as normas constantes no edital e seus anexos, a respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todas as execuções de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de horas executadas e peças entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços de retífica só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos veículos após a realização dos serviços de retífica é o Município de Cantagalo/PR.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de retífica deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, a CND Federal, CRF do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Quarto: Em cada prestação de serviços, o prazo de execução e entrega do objeto será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 224

PÁGINA

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 220

PÁGINA

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a execução dos serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente aos serviços solicitados.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a execução dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.

d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.

e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.

f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.

h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, por quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados nas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

238

PÁGINA

- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, essa rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumira inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

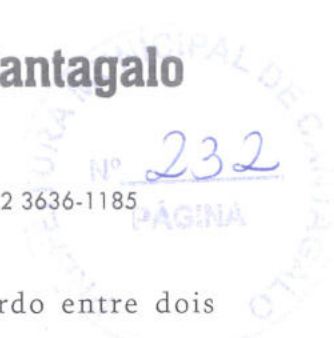


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ALFREDO
LEONARDO
LEMOS:045
64560905

Assinado de forma digital por ALFREDO LEONARDO LEMOS:04564560905
Dados: 2021.09.03 14:45:58 -03'00'

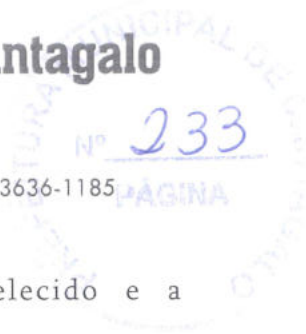


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de execução de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

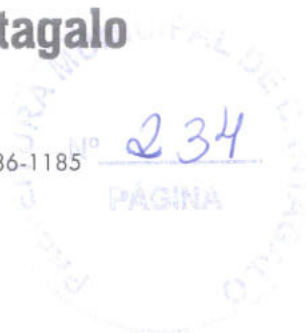


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2021 - PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 01 de setembro de 2021.

João Konjanski
Prefeito Municipal

ALFREDO

LEONARDO

LEMOS:04564560905

Assinado de forma digital por

ALFREDO LEONARDO

LEMOS:04564560905

Dados: 2021.09.03 14:46:34 -03'00'

Retificadora Guaramotores Eireli - ME

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____